





CI nº	CI 012/2024	Data 03/04/2024
De	Gerência de Projetos	Recebido em:
Para	Gerência de Licitação	Assinatura:
Assunto	<b>Espaço Modular Educacional Recreativo</b>	

Considerando os assuntos tratados na Assembleia Geral Ordinária Consórcio ocorrida em 23/02/2024, solicitamos à Gerência de Licitações e Contratos que promova a abertura de processo licitatório para a realização das compras compartilhadas entre os consorciados através do CISMEL/NPC, por meio de Ata de Registro de Preços, priorizando a seguinte demanda:

- **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto **Espaço Modular educacional recreativo**, em atendimento aos Entes Consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

2.1. **Necessidade/justificativa:** Conforme previsto nos atos constitutivos vigentes, o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, é composto por 26 (vinte e seis municípios), os quais encontram-se elencados no endereço eletrônico <https://cismel.pr.gov.br/>.

2.2. E, nessa linha de ideias, o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL (diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) procedeu ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto que adiante será detalhado.





## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

---

1.1 Registrar preços para futura e **eventual** aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

---

##### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades dos entes consorciados ao CISMEL, dotando os municípios que fazem partes deste consórcio de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações, vide o que fora discutido em assembléia de prefeitos, onde, dentre os principais objetivos tem-se pela:

**2.1.1.1.Necessidade de Melhoria das Instalações:** As instalações educacionais existentes podem não ser adequadas para atender às necessidades dos alunos em termos de espaço recreativo e educacional. Um espaço modular oferece flexibilidade na criação de ambientes adaptados às atividades pedagógicas e recreativas.

**2.1.1.2.Estímulo ao Aprendizado Criativo:** Espaços modulares podem ser projetados de forma a estimular a criatividade, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas dos alunos por meio de atividades recreativas e educacionais diferenciadas.

**2.1.1.3.Atendimento às Diretrizes Curriculares:** enfatizar a importância do aprendizado além das salas de aula tradicionais, promovendo experiências de aprendizagem mais dinâmicas e participativas.

**2.1.1.4.Inclusão e Acessibilidade:** A construção de um espaço modular pode ser uma oportunidade para promover a inclusão e a acessibilidade, garantindo que o ambiente seja adaptado para todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas ou cognitivas.

**2.1.1.5.Fomento ao Desenvolvimento Social:** Um espaço recreativo bem projetado pode servir como um local para atividades extracurriculares, eventos comunitários e integração entre alunos, pais e professores, promovendo assim o desenvolvimento social e emocional dos estudantes.

**2.1.1.6.Modernização das Instalações:** A introdução de espaços modulares pode representar uma modernização das instalações educacionais, utilizando tecnologias e metodologias construtivas inovadoras que contribuam para um ambiente mais atrativo e funcional.



068



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**2.1.1.7. Ampliação da Oferta de Atividades:** A criação de um espaço modular pode ampliar a oferta de atividades educacionais e recreativas, permitindo a realização de aulas ao ar livre, eventos culturais, práticas esportivas e outras iniciativas que enriqueçam o currículo escolar.

## **2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.2.1.** Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

**2.2.2.** Considerando que trata-se de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

**2.2.3.** Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

**2.2.4.** Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## **2.3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE**

**2.3.1.** O não parcelamento do objeto em itens nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

**2.3.2.** A escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**2.3.3.** Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de





execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

2.3.4. Julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote pode trazer diversos benefícios para o processo de aquisição.

2.3.5. Aqui estão algumas razões pelas quais essa abordagem pode ser adotada:

a) **Especialização e Competência:** Ao dividir a licitação em lote, é possível especificar requisitos e critérios de avaliação que correspondam melhor às necessidades específicas de cada área recreativa ou educacional. Isso permite que empresas especializadas em determinados tipos de espaços, como playgrounds, salas de aula modulares ou áreas esportivas, concorram em lote nos quais tenham mais competência.

b) **Fomento à Concorrência:** A divisão em lote pode incentivar a participação de um maior número de concorrentes, incluindo empresas de diferentes tamanhos e especialidades. Isso aumenta a competitividade da licitação, potencialmente levando a propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

c) **Flexibilidade e Customização:** Cada lote pode ser adaptado às necessidades específicas de diferentes áreas recreativas ou educacionais dentro do município ou de cada município pertencente a esta entidade. Isso permite que o Consórcio personalize os requisitos técnicos e funcionais de acordo com as características de cada local, garantindo que as soluções propostas atendam de forma eficaz às demandas locais.

d) **Gerenciamento de Riscos:** Ao dividir a licitação em lote, a entidade pode mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor para todo o projeto.

e) **Foco na Qualidade e Especialização:** Julgar por lote permite que a entidade avalie com mais precisão a qualidade e a experiência dos licitantes em relação aos tipos específicos de espaços modulares recreativos. Isso favorece a seleção de fornecedores que possuam as competências e experiências necessárias para entregar soluções de alta qualidade e adequadas às necessidades da comunidade.

2.3.6. Em resumo, ao julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote, a entidade pode promover uma concorrência mais eficaz, adaptar as soluções às necessidades locais, mitigar riscos e garantir a seleção de fornecedores qualificados e especializados em cada área específica do projeto.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

3.1. O objeto da presente licitação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.



#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de contratação será o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

#### 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa com rapel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	30	Conj	R\$ 154.729,17	R\$ 4.641.875,02
2	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa f. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo</p>	50	Conj	R\$ 51.266,32	R\$ 2.563.315,75





	<p>deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>				
3	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>	70	Conj	R\$ 24.196,73	R\$ 1.693.770,75
4	<p>Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escadaria reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a</p>	50	Conj	R\$ 74.684,98	R\$ 3.734.248,83



	<p>proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>				
5	<p>Conjunto Recreação infantil áreas externas composto por dois módulos 11mx9m=99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaíba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm; 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaíba; 2 Guarda-corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1,1/4 polegada x 1,5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapas de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço</p>	50	Conj	RS 77.918,96	RS 3.895.948,12





110

	<p>pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>				
6	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto em relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	Conj	RS 14.719,99	RS 1.030.399,76
7	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência</p>	70	Conj	RS 26.524,41	RS 1.856.708,70



	<p>técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>				
8	<p>Relação Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico solidificado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	Conj	R\$ 7.733,98	R\$ 541.378,78
9	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de calor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva; não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estruturas de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040:2020 - Plátos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) -</p>	80.000,00	M <sup>2</sup>	R\$ 360,75	R\$ 28.860.000,00





130

	Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - <b>Unidade: M2</b>				
10	<p>Declive R não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Pisos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	20.000,00	Conj	RS 19,20	RS 384.000,00
11	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e</p>	5.000,00	Conj	RS 10,33	RS 51.666,50



	<p>dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Plátos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>				
12	<p>Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA, (Unid. M2)</p>	80.000,00	M <sup>2</sup>	R\$ 49,80	R\$ 3.984.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 53.237.312,22</b>

### 5.1. CRITÉRIO DE ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante acima.

5.1.2. Na impossibilidade de aferição do atendimento aos requisitos supracitados, ou sendo insuficientes os documentos apresentados para tal finalidade, poderá o Pregoeiro exigir a apresentação das amostras, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da convocação da licitante via chat, e/ou e-mail cadastrado na Plataforma, ficando sob responsabilidade da mesma acompanhar o andamento do processo, sob pena de decadência do direito de contratação.

5.1.3. Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, estando localizada no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Arapongas – Departamento de Licitação**

Rua Garças, 705, Centro, Arapongas, Paraná, CEP 86.700-285

5.1.4. A Contratante poderá designar Comissão Especial para análise dos laudos e das amostras apresentadas.

### 5. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

5.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (documentos em anexos), para aquisição dos produtos.

5.2. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 53.237.312,22 (Cinquenta e Três**





**Milhões, Duzentos e Trinta e Sete trezentos e doze Reais e vinte e dois Centavos).**

5.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária. Ainda, acrescenta-se que tais dotações serão informadas pelos entes consorciados em eventual adesão na ata de registro de preços.

## **6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

---

### **6.1. Prazo e local de entrega:**

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, em obediência a requisição emitida pelo setor competente, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados de seu recebimento, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente; nos locais a serem determinados pelo demandante no momento da solicitação da Ordem de Fornecimento/Compra.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**. O material será fornecido no local indicado pela Requerente, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

### **6.2. Condições de entrega:**

6.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação e em observância aos Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

6.2.2. No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

6.2.3. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que venham adclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Entidade Municipal.

6.2.4. **Os produtos deverão ser instalados, com custos por conta da contratada**, sendo que, a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução em uma licitação de espaço modular educacional é crucial por diversas razões.

a) **Garantia de Funcionamento Adequado:** A instalação correta da solução em cada local



é essencial para garantir seu funcionamento adequado e seguro. Incluir essa etapa na licitação assegura que os espaços modulares sejam montados de acordo com as especificações técnicas, maximizando sua eficiência e durabilidade.

- b) **Redução de Riscos de Acidentes e Problemas Futuros:** Uma instalação inadequada pode resultar em riscos de acidentes ou problemas de segurança para os usuários. Ao incluir a instalação na licitação, é possível garantir que o trabalho seja realizado por profissionais qualificados, minimizando riscos e potenciais custos decorrentes de reparos ou manutenções corretivas no futuro.
- c) **Controle de Qualidade desde o Início:** Ao integrar a instalação da solução na licitação, é possível estabelecer critérios de controle de qualidade desde o início do processo. Isso permite verificar se a instalação foi realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- d) **Previsão de Custos Operacionais:** Incluir todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução proporciona uma visão abrangente dos gastos envolvidos no projeto. Isso permite uma melhor gestão financeira, evitando surpresas orçamentárias e garantindo que recursos adequados estejam disponíveis para manter a operação dos espaços modulares de forma eficaz.
- e) **Transparência e Clareza no Processo Licitatório:** Incluir a instalação da solução e os custos operacionais na licitação demonstra transparência e clareza no processo, fornecendo informações detalhadas aos licitantes sobre todas as etapas e despesas envolvidas. Isso ajuda a garantir que todas as partes interessadas compreendam completamente os requisitos e obrigações relacionados ao projeto.

6.2.5. Em resumo, incluir a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais na licitação de espaço modular educacional é fundamental para garantir o funcionamento adequado, a segurança dos usuários, o controle de qualidade, a previsão de custos e a transparência no processo licitatório. Essa abordagem contribui para o sucesso do projeto e para a satisfação das partes interessadas envolvidas.

6.2.6. A instalação de um espaço modular educacional deve incluir uma série de etapas e componentes para garantir que a estrutura seja montada de forma segura, funcional e de acordo com as especificações técnicas. Aqui estão alguns aspectos importantes que devem ser considerados durante o processo de instalação:

- a) **Montagem da Estrutura:** A montagem da estrutura do espaço modular é uma etapa crítica. Isso envolve a colocação e fixação das diferentes partes da estrutura, como painéis, paredes, telhados e pisos, de acordo com o projeto e as instruções do fabricante.





b) **Testes de Funcionamento e Segurança:** Após a conclusão da instalação, é importante realizar testes de funcionamento e segurança para garantir que todos os sistemas e componentes estejam operando corretamente e que o espaço esteja em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

c) **Documentação e Certificação:** Por fim, é importante documentar todo o processo de instalação, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade e garantias, conforme aplicável. Isso é importante para garantir a rastreabilidade e a conformidade com regulamentações e padrões de qualidade.

6.2.7. Em resumo, a instalação de um espaço modular educacional envolve uma série de etapas. É fundamental garantir que todas as etapas sejam realizadas com precisão e conforme as especificações do projeto para garantir um espaço funcional, seguro e de alta qualidade e a contratada será responsável por **TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**. A contratada ficará responsável por todos os custos relacionados ao equipamento, ficando a preparação do solo, terreno e local ficar a cargo da contratante.

6.2.8. O chão também deverá ser instalado no local indicado pelo município quando requisitado. O serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm é uma etapa crucial na criação de um ambiente seguro e estimulante para atividades educacionais e recreativas. Abaixo, descrevo os passos envolvidos nesse processo, destacando a importância da precisão nos cortes e acabamento:

a) **Preparação da Superfície:** Antes da instalação, é fundamental preparar a superfície onde o chão educacional será aplicado. Isso pode incluir a limpeza completa da área para remover sujeira, poeira e detritos, bem como a verificação do nivelamento do piso.

b) **Corte Preciso dos Materiais:** Os materiais de resina e EVA devem ser cortados com precisão para garantir um encaixe perfeito entre as peças. O uso de ferramentas adequadas e técnicas precisas de corte é essencial para garantir que cada peça tenha o tamanho correto e se encaixe de forma uniforme, sem lacunas ou irregularidades.

c) **Instalação das Peças:** Após o corte preciso dos materiais, as peças de resina e EVA são instaladas no piso de acordo com o layout planejado. Cada peça deve ser posicionada cuidadosamente para garantir um padrão consistente e uniforme, seguindo as especificações de design e layout previamente estabelecidas.

d) **Fixação Adequada:** Dependendo do tipo de chão educacional e das condições específicas





do local, pode ser necessário utilizar adesivos ou fixadores para garantir a fixação segura das peças ao piso. É importante seguir as instruções do fabricante e garantir que a fixação seja realizada de forma adequada e durável.

e) **Acabamento de Qualidade:** Após a instalação das peças, é realizada uma inspeção minuciosa para garantir que todos os cortes estejam perfeitamente alinhados e que não haja irregularidades ou imperfeições visíveis. Qualquer ajuste necessário é feito para garantir um acabamento de alta qualidade e estética atraente.

f) **Testes de Segurança:** Após a conclusão da instalação, são realizados testes de segurança para garantir que o chão educacional esteja seguro e adequado para uso. Isso pode incluir testes de resistência, aderência e absorção de impacto, conforme aplicável.

g) **Limpeza e Finalização:** Por fim, qualquer resíduo de instalação é removido e a área é limpa e preparada para uso. Qualquer detalhe final é realizado para garantir que o chão educacional esteja pronto para proporcionar um ambiente seguro e agradável para atividades educacionais e recreativas.

**6.2.9.** Em resumo, o serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm requer cuidado, precisão e atenção aos detalhes para garantir um resultado final de alta qualidade. Desde o corte preciso dos materiais até o acabamento final, cada etapa é realizada com o objetivo de criar um ambiente seguro, durável e visualmente atraente para os usuários. Todos os custos operacionais, diretos e indiretos, serão custeados pela futura contratada.

## **7. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

7.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente.

7.2. O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.4. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

7.5. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados





na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## **8. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO**

---

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Os produtos serão recusados:

- ✓ Se adulterados.
- ✓ Se alterados.
- ✓ Se avariados.
- ✓ Se corrompidos.
- ✓ Se deteriorados.
- ✓ Se fraudados.
- ✓ Se falsificados.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao uso.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao fim que se presta.
- ✓ Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- ✓ Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- ✓ Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- ✓ Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- ✓ Se houver entrega em desacordo.
- ✓ O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

## **9. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo licitante/fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período

201



restante.

9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ENTES CONSORCIADOS CISMEL (CARONA).**

---

10.1. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

## **11. DAS SANÇÕES**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.





- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



200



## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 12.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 12.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;
- 12.4. Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;
- 12.5. Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
- 12.6. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;
- 12.7. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;
- 12.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 12.9. Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);
- 12.10. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar Consórcio plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 12.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao consórcio, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 13.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar;
- 13.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital;
- 13.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 13.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente





Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

230

**Alfredo Quenehen dos Santos Junior**  
Solicitante

  
**Paulo Sérgio Argati**  
Diretor Executivo - CISMEL



atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

13.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

13.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

13.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

14.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14.2. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

14.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

14.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número do processo administrativo: 12/2024

Área requisitante: Gerência de Projetos

Membros da equipe de planejamento da contratação:

Nome: Alfredo Quenehen dos Santos Junior

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, elabora o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado.

### 2. OBJETO

a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo”

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - OBRIGATÓRIO

Conforme previsto nos atos constitutivos vigentes, o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, é composto por 26 (vinte e seis municípios), os quais encontram-se elencados no endereço eletrônico <https://cismel.pr.gov.br/>.

E, nessa linha de ideias, o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL (diante do planejamento prévio das suas licitações, as quais são fruto e resultado de pleitos que se materializam em documentos que instruem os procedimentos do órgão) procedeu ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto que adiante será detalhado.

Os Municípios integrantes da região de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL possuem, somados, aproximadamente 67.223<sup>1</sup> (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três) alunos dos anos iniciais, na respectiva rede de ensino e esse é, em primeiro lance, a base populacional de atendimento a ser feito pelas ações educacionais. Essa superlativa população estudantil existente em 26 de Municípios corresponde a outro número expressivo: o número de escolas (físicas) existentes, cerca de 420 (quatrocentas e vinte) escolas.

Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades do CISMEL, dotando os municípios que fazem partes deste consórcio de

<sup>1</sup> Pesquisa realizada no endereço eletrônico <https://qgedu.org.br/>, sendo que os dados atualizados remetem ao ano de 2022.





condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações.

a) **Necessidade de Melhoria das Instalações:** As instalações educacionais existentes podem não ser adequadas para atender às necessidades dos alunos em termos de espaço recreativo e educacional. Um espaço modular oferece flexibilidade na criação de ambientes adaptados às atividades pedagógicas e recreativas.

b) **Estímulo ao Aprendizado Criativo:** Espaços modulares podem ser projetados de forma a estimular a criatividade, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas dos alunos por meio de atividades recreativas e educacionais diferenciadas.

c) **Atendimento às Diretrizes Curriculares:** enfatizar a importância do aprendizado além das salas de aula tradicionais, promovendo experiências de aprendizagem mais dinâmicas e participativas.

d) **Inclusão e Acessibilidade:** A construção de um espaço modular pode ser uma oportunidade para promover a inclusão e a acessibilidade, garantindo que o ambiente seja adaptado para todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas ou cognitivas.

e) **Fomento ao Desenvolvimento Social:** Um espaço recreativo bem projetado pode servir como um local para atividades extracurriculares, eventos comunitários e integração entre alunos, pais e professores, promovendo assim o desenvolvimento social e emocional dos estudantes.

f) **Modernização das Instalações:** A introdução de espaços modulares pode representar uma modernização das instalações educacionais, utilizando tecnologias e metodologias construtivas inovadoras que contribuam para um ambiente mais atrativo e funcional.

g) **Ampliação da Oferta de Atividades:** A criação de um espaço modular pode ampliar a oferta de atividades educacionais e recreativas, permitindo a realização de aulas ao ar livre, eventos culturais, práticas esportivas e outras iniciativas que enriqueçam o currículo escolar.

Ao buscar adquirir um Espaço Modular Educacional Recreativo estamos interessados em fornecer instalações adequadas e versáteis para atividades educacionais e recreativas. Aqui está uma descrição geral da necessidade e potenciais benefícios:

➤ **Facilitar a Educação:** O espaço modular pode ser usado para aulas, workshops, treinamentos e outras atividades educacionais. Ele fornece um ambiente dedicado que pode ser adaptado para atender às necessidades específicas de diferentes programas educacionais.

➤ **Estimular a Criatividade e o Aprendizado Ativo:** Um ambiente recreativo e modular pode ser projetado para incentivar a criatividade e o aprendizado prático. Por exemplo, pode incluir áreas para projetos de arte, ciência e tecnologia, bem como espaços ao ar livre para atividades físicas;





- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A natureza modular do espaço permite que ele seja facilmente adaptado para diferentes fins e requisitos. Isso é especialmente útil para um consórcio que pode ter uma variedade de programas e iniciativas educacionais em andamento.
- **Promover a Socialização e o Trabalho em Equipe:** Um ambiente recreativo é ideal para promover a interação entre os participantes, estimulando a socialização e o trabalho em equipe. Isso é fundamental para o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais.
- **Incentivar a Atividade Física e o Bem-Estar:** O espaço recreativo pode incluir áreas ao ar livre para atividades físicas, promovendo um estilo de vida ativo e saudável entre os participantes.
- **Oportunidades de Comunidade:** Além de atender às necessidades dos participantes do consórcio, o espaço modular também pode ser usado para eventos comunitários, workshops abertos ao público e outras atividades que envolvam a comunidade local.
- **Sustentabilidade:** Dependendo do projeto, o espaço modular pode ser projetado com princípios sustentáveis, como o uso de materiais eco-friendly, energia renovável e práticas de construção sustentável, demonstrando o compromisso do consórcio com a responsabilidade ambiental.
- **Valorização da Marca e Imagem:** Investir em um espaço educacional e recreativo de alta qualidade pode melhorar a imagem do consórcio na comunidade, destacando seu compromisso com a educação, o bem-estar e o desenvolvimento pessoal.

Esses são alguns dos aspectos que o consórcio pode considerar ao buscar adquirir um Espaço Modular Educacional Recreativo.

O Consórcio tem várias razões para considerar a aquisição de um Espaço Modular Educacional Recreativo. Aqui estão algumas possíveis necessidades:

- a) **Expansão da Oferta Educacional:** O Consórcio tem enfrentado uma demanda crescente por serviços educacionais em sua região. Um Espaço Modular Educacional Recreativo proporcionaria uma maneira flexível e eficaz de expandir sua capacidade de oferecer aulas, workshops e treinamentos para atender a essa demanda crescente.
- b) **Melhoria das Instalações Existentes:** As instalações educacionais atuais podem ser limitadas em termos de espaço, infraestrutura ou funcionalidade. Adquirir um espaço modular permitiria ao consórcio melhorar suas instalações existentes ou complementá-las com espaços adicionais que atendam melhor às necessidades dos alunos e educadores.
- c) **Flexibilidade para Diferentes Atividades:** Um Espaço Modular Educacional Recreativo oferece versatilidade para ser adaptado a uma variedade de atividades educacionais e recreativas. Isso pode incluir salas de aula tradicionais, áreas de





laboratório, estúdios de arte, espaços para atividades ao ar livre e muito mais, tudo em um único local.

**d) Inovação Pedagógica:** O consórcio está interessado em adotar abordagens inovadoras de ensino e aprendizagem. Um espaço modular pode ser projetado para facilitar métodos de ensino mais interativos, colaborativos e baseados em projetos, que promovem um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e engajador.

**e) Promoção do Bem-Estar dos Alunos:** Além do aspecto educacional, o consórcio pode reconhecer a importância do bem-estar emocional e físico dos alunos. Um espaço recreativo integrado ao ambiente educacional pode oferecer oportunidades para atividades físicas, recreativas e de lazer que contribuem para a saúde geral e o desenvolvimento pessoal dos alunos.

**f) Apoio à Comunidade:** Adquirir um Espaço Modular Educacional Recreativo pode ser parte de um compromisso mais amplo do consórcio de servir e fortalecer a comunidade local. Além de beneficiar os alunos, o espaço também pode ser disponibilizado para uso da comunidade em eventos, programas de educação continuada, atividades recreativas e muito mais.

**g) Preparação para o Futuro:** Investir em instalações educacionais modernas e versáteis é uma maneira de garantir que o consórcio esteja preparado para enfrentar os desafios e oportunidades futuros na área da educação. Um Espaço Modular Educacional Recreativo pode ser uma base sólida para o crescimento e desenvolvimento contínuo do consórcio e de sua comunidade.

Essas são algumas das possíveis necessidades que o Consórcio pode ter ao considerar a aquisição de um Espaço Modular Educacional Recreativo. Essa decisão pode ser impulsionada por uma combinação de fatores, incluindo demanda crescente, melhorias necessárias nas instalações existentes e um desejo de oferecer uma educação de qualidade e holística para os alunos.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Dentro os requisitos solicitados junto à proposta de preços no momento da licitação, deverão ser apresentados alguns requisitos de qualidade e de segurança, podendo ser solicitados de forma isolada ou em conjunto com demais documentos:

a) **Laudo técnico emitido pelo INMETRO que comprove suportar carga mínima de 200 kg na plataforma**

b) **JUSTIFICATIVA:** A solicitação de um laudo técnico emitido pelo INMETRO, comprovando que um espaço modular educacional recreativo suporta uma carga mínima de 200 kg na plataforma, é essencial por várias razões importantes:

a) **Segurança dos usuários:** A garantia de que a estrutura suporta uma carga mínima de 200 kg é crucial para assegurar a segurança dos usuários, especialmente em ambientes educacionais que envolvem crianças e adolescentes.

b) A plataforma deve ser capaz de suportar o peso de múltiplos usuários simultaneamente sem comprometer sua integridade estrutural.





- c) **Conformidade com regulamentos:** O INMETRO é o órgão responsável por estabelecer padrões de segurança e qualidade para uma ampla gama de produtos e serviços no Brasil. Ao obter um laudo técnico do INMETRO, você está demonstrando conformidade com as regulamentações e normas de segurança vigentes, o que é fundamental para evitar potenciais problemas legais e garantir a conformidade com os requisitos legais.
- d) **Credibilidade e confiabilidade:** Ter um laudo técnico emitido por uma autoridade reconhecida como o INMETRO aumenta a credibilidade e confiabilidade da estrutura modular. Isso tranquiliza os usuários, pais, responsáveis e instituições educacionais, demonstrando que a estrutura foi devidamente testada e atende aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- e) **Prevenção de acidentes:** Um laudo técnico do INMETRO que certifica a capacidade da plataforma de suportar uma carga mínima de 200 kg ajuda a prevenir acidentes e incidentes relacionados ao colapso ou falha estrutural. Isso é especialmente importante em ambientes educacionais, onde a segurança dos alunos é uma prioridade absoluta.
- f) **Responsabilidade do fabricante/fornecedor:** O laudo técnico do INMETRO também ajuda a estabelecer a responsabilidade do fabricante ou fornecedor da estrutura modular em caso de problemas relacionados à segurança. Se a estrutura não atender aos padrões estabelecidos no laudo, o fabricante ou fornecedor pode ser responsabilizado e obrigado a tomar medidas corretivas.

Portanto, a solicitação de um laudo técnico emitido pelo INMETRO que comprove a capacidade da plataforma de suportar uma carga mínima de 200 kg é uma medida prudente e essencial para garantir a segurança, conformidade e confiabilidade da estrutura modular em um ambiente educacional recreativo.

**b) Laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) ou Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1 (versão corrigida 2011), ambos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO**

c) **JUSTIFICATIVA:** A solicitação de laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) ou laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1 (versão corrigida 2011), emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, em uma licitação de espaço modular educacional, é essencial por diversas razões:

a) **Garantia de Segurança dos Usuários:** A segurança dos usuários, especialmente das crianças que utilizarão o espaço recreativo, é uma prioridade. O laudo de ensaio realizado por um laboratório credenciado pelo INMETRO assegura que o escorregador e outras estruturas do espaço modular atendam aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, reduzindo o risco de acidentes e lesões.

b) **Conformidade com Normas Técnicas:** A ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) estabelece os requisitos de segurança para brinquedos, incluindo os relacionados a bordas cortantes e pontas agudas. Solicitar o laudo de ensaio conforme essa norma é uma maneira de garantir que o escorregador e outras



300



estruturas do espaço modular atendam aos requisitos técnicos exigidos, demonstrando conformidade com as normas vigentes.

c) Responsabilidade Legal: Como parte da administração pública ou empresa contratante, é fundamental agir de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis. Solicitar o laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes ou pontas agudas conforme normas reconhecidas é uma forma de demonstrar o compromisso com a segurança dos usuários e cumprir com as responsabilidades legais pertinentes.

d) Qualidade dos Equipamentos Adquiridos: O laudo de ensaio realizado por um laboratório credenciado pelo INMETRO proporciona uma avaliação independente da qualidade e segurança dos equipamentos adquiridos. Isso ajuda a garantir que o investimento feito na aquisição do espaço modular educacional seja direcionado para produtos de qualidade que atendam aos padrões exigidos.

e) Transparência e Credibilidade do Processo Licitatório: Incluir a exigência de laudos de ensaio emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO no processo licitatório demonstra transparência e rigor técnico na seleção dos fornecedores e na avaliação dos produtos. Isso confere credibilidade ao processo e assegura que os interesses dos usuários finais sejam protegidos pelos padrões exigidos.

Em resumo, solicitar laudos de ensaio do escorregador de bordas cortantes ou pontas agudas conforme normas estabelecidas pela ABNT, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, é uma medida fundamental para garantir a segurança, conformidade com normas técnicas, responsabilidade legal, qualidade dos equipamentos adquiridos e transparência no processo licitatório de um espaço modular educacional.

***c) Laudo de migração de metais em matrizes diversas conforme NBR NM 300-3.2011 – Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos.***

d) JUSTIFICATIVA: A solicitação de um laudo de migração de metais em matrizes diversas, conforme a norma NBR NM 300-3.2011, em uma licitação para um Espaço Modular Educacional Recreativo, pode ser justificada por várias razões importantes:

a) Segurança das Crianças: A norma NBR NM 300-3.2011 é parte de um conjunto de regulamentos que visam garantir a segurança dos brinquedos, especialmente no que diz respeito à presença de substâncias nocivas. Como um Espaço Modular Educacional Recreativo provavelmente incluirá áreas de recreação para crianças, é fundamental garantir que os materiais usados na construção desses espaços estejam em conformidade com as normas de segurança para evitar riscos à saúde das crianças.

b) Cumprimento de Regulamentos: A obtenção de um laudo de migração de metais conforme a norma NBR NM 300-3.2011 demonstra o compromisso do licitante com o cumprimento das regulamentações e normas relevantes. Isso pode ser crucial para garantir que o projeto do Espaço Modular esteja em conformidade com as exigências legais e de segurança, reduzindo assim o risco de implicações legais ou problemas de conformidade no futuro.





- c) **Proteção da Saúde Pública:** A migração de certos elementos, como metais pesados, pode representar um risco significativo para a saúde pública, especialmente no caso de exposição prolongada, como no uso frequente de áreas de recreação por crianças. Obter um laudo de conformidade com a norma ajuda a garantir que os materiais utilizados no Espaço Modular não representem uma ameaça à saúde das crianças ou de outras pessoas que possam frequentar o local.
- d) **Reputação e Credibilidade:** Demonstrar conformidade com normas de segurança estabelecidas, como a NBR NM 300-3.2011, pode ajudar a construir uma reputação de confiança e credibilidade para o licitante e o projeto como um todo. Isso pode ser benéfico não apenas para vencer a licitação, mas também para atrair clientes e parceiros no futuro.
- e) **Responsabilidade Social e Ambiental:** Garantir que o Espaço Modular seja seguro para uso infantil não apenas protege a saúde das crianças, mas também reflete o compromisso do licitante com a responsabilidade social e ambiental. Isso pode ser valorizado pela comunidade, pelos pais e pelos órgãos reguladores, demonstrando um cuidado genuíno com o bem-estar das pessoas e do meio ambiente.

Em resumo, solicitar um laudo de migração de metais em conformidade com a norma NBR NM 300-3.2011 em uma licitação para um Espaço Modular Educacional Recreativo é uma medida essencial para garantir a segurança das crianças, cumprir regulamentos, proteger a saúde pública, construir uma reputação sólida e demonstrar responsabilidade social e ambiental.

***d) Garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km de distância da cidade***

- e) **JUSTIFICATIVA:** A justificativa para exigir que o fabricante, mesmo estando em outra cidade, forneça garantia de suporte e assistência técnica através de uma sede situada a no máximo 300 km de distância pode ser baseada em diversos argumentos:
  - a) **Atendimento Eficiente aos Clientes\*\*:** Ao garantir que a sede de suporte e assistência técnica esteja localizada a uma distância razoável, como 300 km, é mais provável que os clientes tenham acesso a um atendimento rápido e eficiente em caso de necessidade. Isso reduz o tempo de resposta para solucionar problemas e minimiza possíveis inconvenientes para os usuários.
  - b) **Facilidade de Acesso\*\*:** Uma sede situada a uma distância razoável torna mais fácil para os clientes acessarem os serviços de suporte e assistência técnica quando necessário. Isso é especialmente importante em situações de emergência ou quando o cliente precisa de assistência presencial para resolver problemas específicos.
  - c) **Redução de Custos e Tempo de Deslocamento\*\*:** Uma distância de até 300 km minimiza os custos e o tempo de deslocamento tanto para o fabricante quanto para o cliente em casos onde seja necessária a visita de técnicos ou a entrega de peças de reposição. Isso contribui para a eficiência operacional e a satisfação do cliente.
  - d) **Garantia de Qualidade nos Serviços\*\*:** Ao estabelecer uma distância máxima para a sede de suporte e assistência técnica, o fabricante demonstra um compromisso com





a qualidade dos serviços prestados. Isso pode incluir a disponibilidade de técnicos qualificados, peças de reposição adequadas e um padrão de atendimento que atenda às expectativas dos clientes.

e) Cumprimento de Contrato e Garantia\*\*: A exigência de uma sede de suporte e assistência técnica a uma distância máxima de 300 km pode ser uma maneira de garantir que o fabricante cumpra com suas obrigações contratuais, incluindo a prestação de serviços de garantia conforme acordado no momento da compra do produto.

f) Prevenção de Impasses Logísticos\*\*: Distâncias excessivas entre o cliente e a sede de suporte e assistência técnica podem resultar em impasses logísticos, como atrasos na entrega de peças de reposição ou dificuldades na coordenação de visitas técnicas. Estabelecer uma distância máxima pode ajudar a evitar esses problemas.

Portanto, exigir que o fabricante forneça garantia de suporte e assistência técnica através de uma sede situada a no máximo 300 km de distância pode beneficiar tanto o cliente quanto o fabricante, garantindo um atendimento eficiente e de qualidade ao longo do ciclo de vida do produto.

**e) Incluir a instalação da solução em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.**

f) JUSTIFICATIVA: Incluir a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução em uma licitação de espaço modular educacional é crucial por diversas razões:

a) Garantia de Funcionamento Adequado: A instalação correta da solução em cada local é essencial para garantir seu funcionamento adequado e seguro. Incluir essa etapa na licitação assegura que os espaços modulares sejam montados de acordo com as especificações técnicas, maximizando sua eficiência e durabilidade.

b) Redução de Riscos de Acidentes e Problemas Futuros:\*\* Uma instalação inadequada pode resultar em riscos de acidentes ou problemas de segurança para os usuários. Ao incluir a instalação na licitação, é possível garantir que o trabalho seja realizado por profissionais qualificados, minimizando riscos e potenciais custos decorrentes de reparos ou manutenções corretivas no futuro.

c) Controle de Qualidade desde o Início:\*\* Ao integrar a instalação da solução na licitação, é possível estabelecer critérios de controle de qualidade desde o início do processo. Isso permite verificar se a instalação foi realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

d) Previsão de Custos Operacionais:\*\* Incluir todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução proporciona uma visão abrangente dos gastos envolvidos no projeto. Isso permite uma melhor gestão financeira, evitando surpresas orçamentárias e garantindo que recursos adequados estejam disponíveis para manter a operação dos espaços modulares de forma eficaz.

e) Transparência e Clareza no Processo Licitatório:\*\* Incluir a instalação da solução e os custos operacionais na licitação demonstra transparência e clareza no processo,





fornecendo informações detalhadas aos licitantes sobre todas as etapas e despesas envolvidas. Isso ajuda a garantir que todas as partes interessadas compreendam completamente os requisitos e obrigações relacionados ao projeto.

Em resumo, incluir a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais na licitação de espaço modular educacional é fundamental para garantir o funcionamento adequado, a segurança dos usuários, o controle de qualidade, a previsão de custos e a transparência no processo licitatório. Essa abordagem contribui para o sucesso do projeto e para a satisfação das partes interessadas envolvidas.

A instalação de um espaço modular educacional deve incluir uma série de etapas e componentes para garantir que a estrutura seja montada de forma segura, funcional e de acordo com as especificações técnicas. Aqui estão alguns aspectos importantes que devem ser considerados durante o processo de instalação:

- a) **Montagem da Estrutura:** A montagem da estrutura do espaço modular é uma etapa crítica. Isso envolve a colocação e fixação das diferentes partes da estrutura, como painéis, paredes, telhados e pisos, de acordo com o projeto e as instruções do fabricante.
- b) **Testes de Funcionamento e Segurança:\*\*** Após a conclusão da instalação, é importante realizar testes de funcionamento e segurança para garantir que todos os sistemas e componentes estejam operando corretamente e que o espaço esteja em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.
- c) **Documentação e Certificação:\*\*** Por fim, é importante documentar todo o processo de instalação, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade e garantias, conforme aplicável. Isso é importante para garantir a rastreabilidade e a conformidade com regulamentações e padrões de qualidade.

Em resumo, a instalação de um espaço modular educacional envolve uma série de etapas. É fundamental garantir que todas as etapas sejam realizadas com precisão e conforme as especificações do projeto para garantir um espaço funcional, seguro e de alta qualidade e a contratada será responsável por **TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**. A contratada ficará responsável por todos os custos relacionados ao equipamento, ficando a preparação do solo, terreno e local ficar a cargo da contratante.

**f) Termo de garantia emitido pelo fabricante, exclusivo para este processo, com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação; e garantia do fabricante com no mínimo 08 anos de validade garantindo a cor do produto.**

g) **JUSTIFICATIVA:** A solicitação de um Termo de Garantia emitido pelo fabricante, exclusivo para o processo licitatório, com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação, e uma garantia adicional do fabricante com no mínimo 8 anos de validade, garantindo a cor do produto, é fundamental por diversas razões, especialmente em um contexto de licitação para aquisição de produtos para uso em espaços educacionais:

- a) **Assegurar a qualidade do produto:** Ao solicitar um Termo de Garantia com 12 meses de validade contra defeitos de fabricação, você está garantindo que o produto adquirido atenda aos padrões de qualidade esperados desde o momento da compra. Isso protege a instituição educacional contra eventuais problemas decorrentes de





defeitos de fabricação que possam surgir nos primeiros meses de uso.

b) Proteger os recursos públicos: No caso de uma licitação pública, é fundamental proteger os recursos públicos, garantindo que o produto adquirido tenha uma garantia adequada contra defeitos de fabricação. O Termo de Garantia de 12 meses proporciona um período suficiente para identificar e corrigir quaisquer problemas que possam surgir após a entrega do produto.

c) Assegurar a durabilidade e a integridade do produto: A garantia do fabricante com no mínimo 8 anos de validade, garantindo a cor do produto, é essencial para assegurar a durabilidade e a integridade estética do produto ao longo do tempo. Em um ambiente educacional, onde os produtos estão sujeitos a um uso constante e muitas vezes intenso, é crucial que sua cor e aparência sejam mantidas por um período prolongado.

d) Reduzir custos de manutenção: Uma garantia de longo prazo, que inclua a garantia da cor do produto, pode ajudar a reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Ao garantir que a cor do produto permaneça intacta por pelo menos 8 anos, a instituição educacional pode evitar custos adicionais associados à repintura ou substituição prematura devido à deterioração da cor.

e) Transparência e segurança jurídica: Ao especificar claramente os termos da garantia no processo licitatório, você está garantindo transparência e segurança jurídica para todas as partes envolvidas. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e disputas futuras relacionadas à garantia do produto, proporcionando uma base sólida para a resolução de quaisquer problemas que possam surgir durante o período de garantia.

Portanto, solicitar um Termo de Garantia com 12 meses contra defeitos de fabricação, juntamente com uma garantia do fabricante de no mínimo 8 anos garantindo a cor do produto, é uma medida prudente e essencial para garantir a qualidade, durabilidade e integridade estética dos produtos adquiridos em um processo licitatório para uso em espaços educacionais.

g) **Entrega de amostra dentro do prazo de 08 dias.**

h) **JUSTIFICATIVA:** A apresentação de amostras em até 8 dias após a realização da licitação pode ser justificada por diversos motivos:

a) **Avaliação da Qualidade do Produto:** Permitir que os licitantes apresentem suas amostras logo após a licitação possibilita uma avaliação rápida da qualidade dos produtos oferecidos. Isso é especialmente importante em licitações onde a qualidade do produto é um critério essencial de seleção.

b) **Tomada de Decisão Ágil:** Ao receber as amostras dentro de um prazo curto após a licitação, os responsáveis pela seleção têm a oportunidade de tomar decisões de forma ágil e eficiente, evitando atrasos desnecessários no processo de aquisição.

c) **Verificação da Conformidade com Especificações Técnicas\*\*:** A apresentação das amostras permite verificar se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no edital da licitação. Isso garante que apenas produtos que cumpram os requisitos sejam considerados para a aquisição.





d) **Transparência e Igualdade de Condições:** Ao estabelecer um prazo curto para a apresentação das amostras, garante-se que todos os licitantes tenham as mesmas oportunidades de demonstrar a qualidade de seus produtos, promovendo assim a transparência e a igualdade de condições no processo licitatório.

e) **Agilidade na Contratação:** Uma vez que as amostras são avaliadas rapidamente, o processo de contratação pode avançar de forma mais eficiente, permitindo que os produtos sejam adquiridos dentro do prazo estabelecido, o que pode ser crucial em situações onde há urgência na aquisição.

f) **Prevenção de Problemas Futuros:** Ao avaliar as amostras logo após a licitação, é possível identificar eventuais problemas de qualidade ou não conformidade antes da assinatura do contrato de fornecimento, evitando assim problemas futuros e garantindo a satisfação com a aquisição.

Portanto, a apresentação de amostras em até 8 dias após a realização da licitação é uma prática que contribui para a eficiência, transparência e qualidade do processo de aquisição de produtos ou serviços por parte da administração pública.

**h) Relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.**

i) **JUSTIFICATIVA:** Solicitar um Relatório de Tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, é uma medida crucial em uma licitação para um espaço modular educacional por várias razões:

a) **Segurança dos Usuários:** O Relatório de Tração fornece informações sobre a resistência e durabilidade dos materiais utilizados na construção do espaço modular, especialmente aqueles que estarão sujeitos a tensões mecânicas. Isso é essencial para garantir a segurança dos usuários, principalmente considerando que crianças frequentemente utilizarão esses espaços.

b) **Conformidade com Normas Técnicas:** A norma ASTM D 638-2010 estabelece métodos de teste para determinar as propriedades mecânicas de materiais plásticos, incluindo resistência à tração. Solicitar um relatório de acordo com essa norma ou similar demonstra o compromisso em atender aos padrões técnicos reconhecidos internacionalmente, garantindo a qualidade e segurança dos materiais empregados.

c) **Qualidade dos Materiais Utilizados:** O relatório de tração fornece dados objetivos sobre a resistência dos materiais, permitindo uma avaliação precisa de sua qualidade e adequação para o uso no espaço modular educacional. Isso ajuda a garantir que apenas materiais de alta qualidade e resistência sejam utilizados, contribuindo para a durabilidade e longevidade da estrutura.

d) **Responsabilidade Legal e Reputacional:** Ao exigir um relatório de tração emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, a entidade contratante demonstra seu compromisso com a conformidade regulatória e a segurança dos usuários. Isso não apenas atende às obrigações legais, mas também protege a reputação da instituição ao garantir a integridade dos espaços educacionais fornecidos.





e) **Transparência e Equidade no Processo de Licitação:** Incluir a exigência de um relatório de tração no processo de licitação promove transparência e equidade, uma vez que todos os licitantes são avaliados com base nos mesmos critérios de qualidade e segurança dos materiais. Isso garante que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e técnicos.

Em suma, solicitar um Relatório de Tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, é essencial para garantir a segurança, conformidade com normas técnicas, qualidade dos materiais e transparência no processo de licitação para um espaço modular educacional. Essa medida ajuda a proteger os usuários, atender às regulamentações e garantir a qualidade e durabilidade da estrutura fornecida

**i) Apresentar relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.**

j) **JUSTIFICATIVA:** Solicitar um relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, em uma licitação para espaço modular educacional é crucial por diversas razões:

a) **Segurança dos Usuários:** A resistência ao impacto é um aspecto fundamental da segurança dos espaços educacionais, especialmente aqueles frequentados por crianças. Um relatório de resistência ao impacto ajuda a garantir que a estrutura do espaço modular seja capaz de suportar impactos e choques, reduzindo o risco de lesões para os usuários.

b) **Conformidade com Normas Técnicas:** A norma ASTM D 256 estabelece métodos de teste para determinar a resistência ao impacto de materiais plásticos. Solicitar um relatório de acordo com essa norma ou similar demonstra o compromisso em atender aos padrões técnicos reconhecidos internacionalmente, garantindo a qualidade e segurança dos materiais utilizados na construção do espaço modular.

c) **Avaliação da Durabilidade dos Materiais:** Um relatório de resistência ao impacto fornece dados objetivos sobre a capacidade dos materiais utilizados na construção do espaço modular de resistir a choques e impactos. Isso é essencial para garantir a durabilidade da estrutura ao longo do tempo, especialmente considerando o uso intensivo que esses espaços podem ter em ambientes educacionais.

d) **Prevenção de Danos e Custos Futuros:** A avaliação da resistência ao impacto dos materiais durante a fase de licitação ajuda a identificar potenciais problemas de durabilidade e segurança antes mesmo da construção do espaço modular. Isso permite tomar medidas preventivas para evitar danos e custos adicionais relacionados a reparos ou substituições no futuro.

e) **Responsabilidade Legal e Reputacional:** Ao exigir um relatório de resistência ao impacto em conformidade com normas reconhecidas, a entidade contratante demonstra seu compromisso com a segurança e qualidade dos espaços educacionais fornecidos. Isso não apenas atende às obrigações legais, mas também protege a reputação da instituição ao garantir a integridade das estruturas oferecidas aos usuários.





f) **Transparência e Equidade no Processo de Licitação:** Incluir a exigência de um relatório de resistência ao impacto no processo de licitação promove transparência e equidade, uma vez que todos os licitantes são avaliados com base nos mesmos critérios de segurança e qualidade dos materiais. Isso garante que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e técnicos.

Em resumo, solicitar um relatório de resistência ao impacto de acordo com a norma ASTM D 256 ou similar, emitido por um laboratório acreditado pelo INMETRO, é essencial para garantir a segurança, conformidade com normas técnicas, durabilidade e qualidade dos materiais utilizados na construção do espaço modular educacional. Essa medida ajuda a proteger os usuários, atender às regulamentações e garantir a qualidade e segurança da estrutura fornecida.

**j) Apresentar ficha técnica referente à borracha utilizada no sistema de amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 shore e máxima 75 shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412).**

k) **JUSTIFICATIVA:** Solicitar a apresentação de uma ficha técnica referente à borracha utilizada no sistema de amortecimento em uma licitação de espaço modular educacional é essencial por várias razões:

a) **Segurança dos Usuários:\*\*** O sistema de amortecimento desempenha um papel crucial na absorção de impactos e na redução do risco de lesões em áreas de recreação e lazer. Ao especificar características específicas da borracha, como dureza, densidade e tensão de ruptura, conforme as normas ASTM D 2240, D792 e D412, respectivamente, garante-se que o material atenda aos requisitos mínimos de segurança estabelecidos.

b) **Conformidade com Padrões Técnicos:\*\*** As normas ASTM são reconhecidas internacionalmente e estabelecem métodos de teste e critérios de qualidade para materiais e produtos. Ao solicitar uma ficha técnica que demonstre a conformidade da borracha com essas normas, assegura-se que o material atenda a padrões técnicos reconhecidos e confiáveis.

c) **Durabilidade e Qualidade do Material:\*\*** As especificações de dureza, densidade e tensão de ruptura são indicadores importantes da durabilidade e qualidade da borracha utilizada no sistema de amortecimento. Ao garantir que a borracha atenda a esses requisitos mínimos, assegura-se que o material seja capaz de resistir ao uso frequente e às condições ambientais adversas, proporcionando um sistema de amortecimento eficaz e durável.

d) **Prevenção de Problemas Futuros:\*\*** Ao exigir uma ficha técnica detalhada, é possível avaliar a qualidade e adequação do material antes mesmo de sua utilização. Isso ajuda a prevenir problemas futuros relacionados à segurança e durabilidade do sistema de amortecimento, evitando custos adicionais com reparos ou substituições.

e) **Transparência e Equidade no Processo de Licitação:\*\*** Incluir a exigência de uma ficha técnica na licitação promove transparência e equidade, uma vez que todos os licitantes são avaliados com base nos mesmos critérios de qualidade e segurança dos





materiais. Isso garante que a seleção do fornecedor seja baseada em critérios objetivos e técnicos, contribuindo para um processo de licitação justo e transparente.

Em resumo, solicitar a apresentação de uma ficha técnica referente à borracha utilizada no sistema de amortecimento em uma licitação de espaço modular educacional é uma medida essencial para garantir a segurança, conformidade com padrões técnicos, durabilidade e qualidade do material fornecido. Essa abordagem ajuda a proteger os usuários, prevenir problemas futuros e promover transparência no processo de licitação.

**k) Enquadramento nas normas: ABNT NBR 11300 – Densidade de fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021 (Mecânico – altura – playgrounds); ANBT NBR 16071-2021\_ químico (metais pesados) – playgrounds.**

l) JUSTIFICATIVA: Solicitar o enquadramento nas normas ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040.2020, ABNT NBR 16071-2021 (Mecânico - altura - playgrounds) e ABNT NBR 16071-2021 (Químico - metais pesados) em uma licitação de espaço modular educacional é fundamental por várias razões:

a) Segurança dos Usuários:\*\* As normas citadas estabelecem requisitos e limites de segurança relacionados à densidade de fumaça, presença de ftalatos, altura dos equipamentos de playgrounds e presença de metais pesados. Solicitar o enquadramento nessas normas garante que o espaço modular atenda aos padrões necessários para proteger a saúde e segurança dos usuários, especialmente crianças.

b) Conformidade com Regulamentações Vigentes:\*\* As normas da ABNT são reconhecidas como referências técnicas no Brasil e são frequentemente adotadas como regulamentações obrigatórias em diversas áreas. Garantir o enquadramento nas normas relevantes demonstra o compromisso da entidade contratante em cumprir com as regulamentações vigentes e proporcionar um ambiente seguro e saudável para os usuários.

c) Minimização de Riscos de Saúde:\*\* As normas ABNT NBR 11300 e ABNT NBR 16040.2020 estabelecem limites para a densidade de fumaça e presença de ftalatos, respectivamente, visando a redução dos riscos à saúde associados à exposição a esses elementos. Solicitar o cumprimento dessas normas contribui para minimizar os riscos de problemas respiratórios e de saúde decorrentes da exposição a materiais tóxicos ou poluentes.

d) Prevenção de Acidentes em Playground:\*\* A norma ABNT NBR 16071-2021 (Mecânico - altura - playgrounds) estabelece requisitos de segurança relacionados à altura e resistência dos equipamentos de playground, visando prevenir acidentes e lesões durante o uso. Garantir o cumprimento dessa norma é essencial para proporcionar um ambiente de recreação seguro para as crianças.

e) Controle de Qualidade e Durabilidade:\*\* A norma ABNT NBR 16071-2021 (Químico - metais pesados) estabelece limites para a presença de metais pesados em materiais utilizados em playgrounds, contribuindo para a segurança e durabilidade dos equipamentos. Solicitar o enquadramento nessa norma auxilia no controle de qualidade dos materiais utilizados na construção do espaço modular.





Em resumo, solicitar o enquadramento nas normas ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040.2020, ABNT NBR 16071-2021 (Mecânico - altura - playgrounds) e ABNT NBR 16071-2021 (Químico - metais pesados) em uma licitação de espaço modular educacional é fundamental para garantir a segurança, conformidade com regulamentações, minimização de riscos à saúde, prevenção de acidentes em playgrounds e controle de qualidade dos materiais utilizados. Essa abordagem demonstra o compromisso da entidade contratante com a segurança e bem-estar dos usuários e contribui para a seleção de produtos e fornecedores de alta qualidade e confiabilidade.

#### **D) Instalação do chão educacional**

m) **JUSTIFICATIVA:** O serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm é uma etapa crucial na criação de um ambiente seguro e estimulante para atividades educacionais e recreativas. Abaixo, descrevo os passos envolvidos nesse processo, destacando a importância da precisão nos cortes e acabamentoo:

a) **Preparação da Superfície:** Antes da instalação, é fundamental preparar a superfície onde o chão educacional será aplicado. Isso pode incluir a limpeza completa da área para remover sujeira, poeira e detritos, bem como a verificação do nivelamento do piso.

b) **Corte Preciso dos Materiais:** Os materiais de resina e EVA devem ser cortados com precisão para garantir um encaixe perfeito entre as peças. O uso de ferramentas adequadas e técnicas precisas de corte é essencial para garantir que cada peça tenha o tamanho correto e se encaixe de forma uniforme, sem lacunas ou irregularidades.

c) **Instalação das Peças:** Após o corte preciso dos materiais, as peças de resina e EVA são instaladas no piso de acordo com o layout planejado. Cada peça deve ser posicionada cuidadosamente para garantir um padrão consistente e uniforme, seguindo as especificações de design e layout previamente estabelecidas.

d) **Fixação Adequada:** Dependendo do tipo de chão educacional e das condições específicas do local, pode ser necessário utilizar adesivos ou fixadores para garantir a fixação segura das peças ao piso. É importante seguir as instruções do fabricante e garantir que a fixação seja realizada de forma adequada e durável.

e) **Acabamento de Qualidade:** Após a instalação das peças, é realizada uma inspeção minuciosa para garantir que todos os cortes estejam perfeitamente alinhados e que não haja irregularidades ou imperfeições visíveis. Qualquer ajuste necessário é feito para garantir um acabamento de alta qualidade e estética atraente.

f) **Testes de Segurança:** Após a conclusão da instalação, são realizados testes de segurança para garantir que o chão educacional esteja seguro e adequado para uso. Isso pode incluir testes de resistência, aderência e absorção de impacto, conforme aplicável.

g) **Limpeza e Finalização:** Por fim, qualquer resíduo de instalação é removido e a área é limpa e preparada para uso. Qualquer detalhe final é realizado para garantir que o chão educacional esteja pronto para proporcionar um ambiente seguro e agradável para atividades educacionais e recreativas.





Em resumo, o serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm requer cuidado, precisão e atenção aos detalhes para garantir um resultado final de alta qualidade. Desde o corte preciso dos materiais até o acabamento final, cada etapa é realizada com o objetivo de criar um ambiente seguro, durável e visualmente atraente para os usuários. Todos os custos operacionais, diretos e indiretos, serão custeados pela futura contratada.

**m) Atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA.**

n) JUSTIFICATIVA: Solicitar um Atestado de Capacidade Técnica de instalação do chão educacional e EVA em uma licitação para um espaço modular educacional pode ser justificado por várias razões:

a) Garantia de Qualidade\*\*: O chão educacional e o EVA são componentes essenciais do espaço educacional, e é crucial garantir que sejam instalados corretamente para garantir segurança e durabilidade.

b) Experiência Específica\*\*: A instalação desses materiais pode exigir habilidades técnicas específicas, conhecimento dos processos de instalação e manuseio adequado dos materiais. O atestado de capacidade técnica demonstra que a empresa ou o profissional possui experiência e competência necessárias para executar o trabalho com sucesso.

c) Conformidade com Normas e Padrões\*\*: A instalação do chão educacional e do EVA pode precisar obedecer a normas e regulamentos específicos relacionados à segurança, higiene e acessibilidade. O atestado pode confirmar que o instalador está ciente e apto a cumprir essas normas.

d) Redução de Riscos\*\*: Contratar alguém comprovadamente capaz pode ajudar a reduzir o risco de problemas durante ou após a instalação, como danos aos materiais, mau funcionamento ou necessidade de reparos adicionais.

e) Credibilidade e Confiança\*\*: O atestado de capacidade técnica pode aumentar a confiança do órgão licitante de que o contratado será capaz de concluir o projeto com sucesso, o que pode influenciar na decisão de contratação.

Em resumo, solicitar um atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA em uma licitação para um espaço modular educacional é uma maneira de garantir a qualidade, conformidade e competência do instalador, reduzindo assim os riscos associados à execução do projeto.

**n) Atestado de capacidade técnica em nome do fabricante ou da revenda autorizada comprovando fornecimento de objeto similar ao item especificado.**

o) JUSTIFICATIVA: A solicitação de um Atestado de Capacidade Técnica em nome do fabricante ou da revenda autorizada, comprovando o fornecimento de um objeto similar ao item especificado no processo licitatório para um espaço modular educacional recreativo, é crucial por várias razões:

a) Garantia de experiência prévia\*\*: Ao exigir um atestado de capacidade técnica,





418

you are guaranteeing that the manufacturer or the authorized reseller has previous experience in the supply of similar objects to the item specified. This demonstrates that the supplier has the necessary knowledge and expertise to meet the specific demands of the project.

b) **Quality and reliability of the supplier:\*\*** The technical capacity certificate is a way to evaluate the quality and reliability of the supplier. If they are able to supply similar objects in the past, there is a higher probability that they will meet the expectations and requirements of the current project in a satisfactory form.

c) **Reduction of risks:\*\*** By choosing a supplier based on their technical capacity, you are reducing the risks associated with the bidding process. This helps to minimize the possibility of delays, failures in delivery or quality problems during the execution of the project.

d) **Guarantee of conformity:\*\*** The technical capacity certificate also serves as a guarantee that the object supplied will conform to the technical specifications required in the bidding process. This helps to avoid unpleasant surprises and ensures that the product meets the expected quality standards.

e) **Transparency and impartiality:\*\*** By requesting technical capacity certificates from all interested suppliers, you are promoting transparency and impartiality in the bidding process. All suppliers have the opportunity to demonstrate their experience and competence, ensuring a fair and equitable competition.

Therefore, the request for a technical capacity certificate in the name of the manufacturer or the authorized reseller is an essential measure to ensure the quality, reliability and conformity of the objects supplied in a bidding process for a modular educational recreational space.

**o) ABNT 16071-2012 (Certificação para playgrounds); ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 – ensaios de aderência em chapa de aço pintada; ABNT NBR 10443/2008 – espessura da película em chapa de aço pintada; ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841/2015 (resistência à corrosão por exposição à câmara úmida); Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo ou laudo de migração de metais e matrizes diversas.**

**p) Registro da proponente no CREA; Registro do responsável técnico junto ao CREA, apresentando comprovante de vínculo junto à proponente (no mínimo 01 engenheiro mecânico como responsável técnico).**

p) **JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS “o” E “p”:** A solicitação dos seguintes documentos e certificações em uma licitação para um Espaço Modular Educacional Recreativo é fundamental por diversas razões:

a) **Laudo ABNT 16071-2012 (Certificação para playgrounds):** Esta norma estabelece requisitos de segurança para playgrounds, garantindo que os equipamentos sejam projetados e instalados de forma a minimizar os riscos de acidentes para as crianças que os utilizam. Solicitar este laudo garante que o espaço





recreativo atenda aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT. Este laudo atesta que os equipamentos e estruturas do espaço recreativo estão em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para playgrounds. Isso garante que os equipamentos sejam seguros e adequados para uso por crianças, protegendo contra riscos de acidentes.

b) ABNT NBR 11003/2009 versão corrigida 2010 – Ensaio de aderência em chapa de aço pintada: Esta norma estabelece métodos para avaliar a aderência da tinta em superfícies de aço, garantindo que a pintura aplicada nos equipamentos do espaço recreativo tenha uma aderência adequada e não descasque facilmente, o que poderia representar riscos à segurança das crianças. Esta norma estabelece os requisitos e métodos de ensaio para avaliar a aderência da pintura em chapas de aço. Garante que a pintura aplicada nas estruturas metálicas do espaço recreativo tenha uma aderência adequada, prevenindo descamações precoces e garantindo a durabilidade da pintura.

c) ABNT NBR 10443/2008 – Espessura da película em chapa de aço pintada: Esta norma especifica os requisitos para a medição da espessura da película de tinta em superfícies de aço, garantindo que a pintura aplicada nos equipamentos do espaço recreativo atenda aos padrões de qualidade e durabilidade estabelecidos pela ABNT. Esta norma define os requisitos mínimos para a espessura da película de tinta aplicada em chapas de aço. Garante que a espessura da pintura seja uniforme e atenda aos padrões estabelecidos, o que é essencial para proteger o aço contra corrosão e garantir a durabilidade das estruturas.

d) ABNT NBR 8095/2015, ISO 4628-3 e ABNT NBR 5841/2015 (Resistência à corrosão por exposição à câmara úmida): Essas normas estabelecem métodos para avaliar a resistência à corrosão de materiais metálicos, garantindo que os equipamentos do espaço recreativo sejam duráveis e seguros, mesmo em ambientes externos sujeitos à umidade e condições climáticas adversas. Estas normas estabelecem os métodos de ensaio e os critérios para avaliar a resistência à corrosão de materiais metálicos e pinturas em ambientes úmidos. Garantem que as estruturas metálicas e a pintura aplicada nelas sejam capazes de resistir à corrosão causada pela exposição à umidade, prolongando a vida útil das estruturas.

e) Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do brinquedo ou laudo de migração de metais e matrizes diversas: Esta certificação atesta que os brinquedos e equipamentos do espaço recreativo atendem aos requisitos de segurança estabelecidos pelo Inmetro, garantindo que não representem riscos à saúde ou segurança das crianças. O laudo de migração de metais e matrizes diversas é importante para verificar se os materiais utilizados nos equipamentos não liberam substâncias nocivas. Esta certificação atesta que os brinquedos e materiais utilizados no espaço recreativo atendem aos requisitos de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). Garante que os brinquedos sejam seguros para uso por crianças, protegendo contra riscos de acidentes.

Solicitar esses documentos e certificações demonstra o compromisso com a segurança, qualidade e durabilidade dos equipamentos do espaço recreativo, garantindo um ambiente seguro e adequado para as crianças se divertirem e aprenderem. Além disso, ajuda a evitar problemas legais e riscos à saúde pública associados a equipamentos inadequados ou





inseguros. No contexto de um espaço modular educacional recreativo, a segurança dos usuários, especialmente das crianças, é uma prioridade absoluta. Portanto, a solicitação desses laudos e certificações é essencial para garantir que o espaço seja seguro, durável e esteja em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

A solicitação de que a empresa fornecedora de espaço modular educacional recreativo seja registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e que possua no mínimo um engenheiro mecânico com registro ativo no CREA é crucial por várias razões:

- a) **Garantia de competência técnica:** Ao exigir que a empresa seja registrada no CREA e tenha um engenheiro mecânico com registro ativo, você está garantindo que a empresa possui a competência técnica necessária para projetar, fabricar e instalar os espaços modulares educacionais de forma segura e eficiente. O registro no CREA é uma indicação de que a empresa atende aos padrões de qualidade e competência exigidos pela legislação profissional.
- b) **Responsabilidade técnica:** O registro no CREA e a presença de um engenheiro mecânico com registro ativo também implicam em uma maior responsabilidade técnica por parte da empresa. Isso significa que a empresa e o engenheiro mecânico são legalmente responsáveis pelo projeto, fabricação e instalação dos espaços modulares educacionais, garantindo a segurança e a qualidade do produto final.
- c) **Cumprimento das normas técnicas:** Engenheiros registrados no CREA têm o dever de cumprir as normas técnicas e regulamentos pertinentes à sua área de atuação. Portanto, ao contar com a presença de um engenheiro mecânico registrado, há uma maior probabilidade de que os espaços modulares educacionais sejam projetados e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança e a conformidade com os padrões estabelecidos.
- d) **Assistência técnica qualificada:** A presença de um engenheiro mecânico registrado no CREA na equipe da empresa fornecedora também garante que haverá uma assistência técnica qualificada durante todo o processo, desde a concepção do projeto até a instalação final dos espaços modulares educacionais. Isso pode ser fundamental em caso de dúvidas técnicas, problemas durante a execução do projeto ou necessidade de adaptações específicas.
- e) **Credibilidade e confiança:** O registro no CREA e a presença de um engenheiro mecânico com registro ativo também conferem credibilidade e confiança à empresa fornecedora. Isso transmite aos clientes e às instituições educacionais a garantia de que estão lidando com uma empresa e uma equipe técnica qualificadas, capazes de entregar produtos de alta qualidade e seguros.

Portanto, a exigência de que a empresa fornecedora de espaço modular educacional recreativo seja registrada no CREA e possua pelo menos um engenheiro mecânico com registro ativo é uma medida essencial para garantir a competência técnica, a responsabilidade, o cumprimento das normas técnicas, a assistência técnica qualificada e a credibilidade da empresa e dos produtos fornecidos.

A solicitação para que a empresa fornecedora de espaço modular educacional recreativo seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e possua no





mínimo 01 (um) engenheiro mecânico também com registro ativo no CREA é importante por diversas razões:

- a) **Garantia de Qualidade Técnica:** O registro no CREA é uma indicação de que a empresa cumpre os requisitos técnicos e profissionais estabelecidos pelos órgãos reguladores. Isso demonstra um compromisso com a qualidade técnica e a competência para realizar projetos de engenharia.
- b) **Responsabilidade Profissional:** A presença de um engenheiro mecânico com registro ativo no CREA na equipe da empresa fornecedora traz uma camada adicional de responsabilidade profissional. O engenheiro é responsável por garantir que os projetos e produtos atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos.
- c) **Conformidade com Normas e Regulamentos:** O CREA é responsável por regulamentar e fiscalizar o exercício profissional da engenharia. Ao exigir que a empresa e seu engenheiro tenham registro no CREA, você está garantindo que os produtos e projetos estejam em conformidade com as normas e regulamentos técnicos aplicáveis.
- d) **Segurança dos Usuários:** A presença de um engenheiro mecânico qualificado na equipe da empresa fornecedora pode contribuir significativamente para a segurança dos usuários do espaço modular educacional recreativo. O engenheiro pode avaliar os projetos e produtos sob uma perspectiva técnica, identificando e mitigando potenciais riscos à segurança.
- e) **Garantia de Profissionalismo:** A exigência do registro no CREA e a presença de um engenheiro mecânico na equipe da empresa fornecedora transmitem profissionalismo e confiança aos clientes e contratantes. Demonstra um compromisso com a excelência técnica e a ética profissional.

Em resumo, a exigência de registro no CREA para a empresa fornecedora e para pelo menos um de seus engenheiros mecânicos é uma medida fundamental para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos espaços modulares educacionais recreativos fornecidos, além de transmitir confiança aos clientes e contratantes.

## **5. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

No mercado, há uma variedade de opções disponíveis para a aquisição de espaços modulares educacionais recreativos. Algumas das opções mais comuns incluem:

- a) **Salas de Aula Modulares:** Essas estruturas modulares são projetadas especificamente para fins educacionais. Podem incluir salas de aula tradicionais, laboratórios de ciências, salas de informática, salas de arte, entre outros espaços educativos.
- b) **Playgrounds Modulares:** São estruturas modulares projetadas para áreas recreativas ao ar livre. Podem incluir equipamentos de escalada, escorregadores, balanços, estruturas de corda, áreas de jogo temáticas e muito mais. Esses playgrounds podem ser personalizados para atender às necessidades específicas de idade e habilidades das crianças.





- c) **Centros de Recreação Modulares:** São instalações modulares que combinam espaços educacionais com áreas recreativas. Podem incluir salas de aula, áreas de recreação cobertas, espaços para atividades físicas e esportivas, salas de jogos, bibliotecas, entre outros espaços que promovem tanto o aprendizado quanto o lazer.
- d) **Bibliotecas Modulares:** Essas estruturas modulares são projetadas para armazenar livros, materiais educativos e oferecer espaços de leitura e estudo. Podem ser equipadas com prateleiras ajustáveis, áreas de estar confortáveis, espaços para computadores e muito mais.
- e) **Galerias de Arte Modulares:** São espaços modulares projetados para exposições de arte e atividades relacionadas à arte. Podem incluir salas de exposição, estúdios de arte, salas de aula para workshops e outras instalações para promover a criatividade e expressão artística.
- f) **Laboratórios Modulares:** Estruturas modulares projetadas para fins de laboratório, como laboratórios de ciências, laboratórios de informática, laboratórios de línguas, entre outros. Podem ser equipadas com bancadas de trabalho, equipamentos especializados e sistemas de segurança adequados.
- g) **Espaços Modulares para Atividades Esportivas:** Essas estruturas modulares são projetadas para atividades esportivas e recreativas, como quadras esportivas cobertas, ginásios modulares, pistas de atletismo, entre outros espaços para promover a atividade física e o bem-estar.

Essas são apenas algumas das opções disponíveis no mercado para aquisição de espaços modulares educacionais recreativos. A escolha dependerá das necessidades específicas da instituição, do orçamento disponível e de outros requisitos relevantes. É importante realizar uma pesquisa detalhada e considerar várias opções antes de tomar uma decisão.

Neste caso optou-se pela aquisição de um misto entre Atividades Esportivas, Playgrounds Modulares e Centros de Recreação Modulares.

O preço dos equipamentos foi estimado por meio de pesquisa de mercado feita com fornecedores, conforme planilha constante em anexo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificada a necessidade do que se pretende adquirir e suas especificidades, deve-se ponderar pela necessidade da contratação por licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, pelo julgamento de menor preço por lote.

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois	30		





	<p>telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa com rapel para escalada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escalada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3.2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
02	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escalada com apoio para os pés, centro de</p>	50		





	<p>atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa f. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos . O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
03	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser</p>	70		



usp



	<p>pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>			
<p>04</p>	<p>Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011)</p>	<p>50</p>		





	<p>e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3.2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3- Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
05	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11mx9m=99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática</p>	50		



sap



<p>com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1- Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1,1/4 polegada x 1,5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do</p>			
---	--	--	--





	<p>engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>			
06	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto em relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70		
07	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço,</p>	70		





	<p>plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas. e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3 2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>			
08	<p>Balanço Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência</p>	70		



	técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.			
09	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fialatos; ABNT NBR 16071-</p>	80.000,00m <sup>2</sup>		





	2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.		
10	<p>Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por modulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D 792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D 412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	20.000,00	
11	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos</p>	5.000,00	



	<p>de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>			
12	<p>Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA.</p>	80.000,00m <sup>2</sup>		

Julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote pode trazer diversos benefícios para o processo de aquisição. Aqui estão algumas razões pelas quais essa abordagem pode ser adotada:

- a) **Especialização e Competência:** Ao dividir a licitação em lotes, é possível especificar requisitos e critérios de avaliação que correspondam melhor às necessidades específicas de cada área recreativa ou educacional. Isso permite que empresas especializadas em determinados tipos de espaços, como playgrounds, salas de aula modulares ou áreas esportivas, concorram em lotes nos quais tenham mais competência.



56p



b) Fomento à Concorrência: A divisão em lotes pode incentivar a participação de um maior número de concorrentes, incluindo empresas de diferentes tamanhos e especialidades. Isso aumenta a competitividade da licitação, potencialmente levando a propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

c) Flexibilidade e Customização: Cada lote pode ser adaptado às necessidades específicas de diferentes áreas recreativas ou educacionais dentro do município. Isso permite que a entidade personalize os requisitos técnicos e funcionais de acordo com as características de cada local, garantindo que as soluções propostas atendam de forma eficaz às demandas locais.

d) Gerenciamento de Riscos: Ao dividir a licitação em lotes, a entidade pode mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor para todo o projeto. Se um fornecedor enfrentar problemas ou atrasos em um lote específico, os outros lotes podem prosseguir sem interrupções significativas.

e) Foco na Qualidade e Especialização: Julgar por lote permite que a entidade avalie com mais precisão a qualidade e a experiência dos licitantes em relação aos tipos específicos de espaços modulares recreativos. Isso favorece a seleção de fornecedores que possuam as competências e experiências necessárias para entregar soluções de alta qualidade e adequadas às necessidades da comunidade.

Em resumo, ao julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote, a entidade pode promover uma concorrência mais eficaz, adaptar as soluções às necessidades locais, mitigar riscos e garantir a seleção de fornecedores qualificados e especializados em cada área específica do projeto.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

a) Para definição dos quantitativos foram considerados o número de salas de aulas existentes nos Municípios Associados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, bem como o número de alunos aproximados, considerando que a solução será implantada para esta faixa etária.

## 8. ESTIMATIVA DE VALORES

a) O valor estimado é de R\$ 53.237.312,22 (cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze Reais e vinte e dois centavos), e foi apurado através da média dos preços pesquisados com fornecedores da área e preços de outros Órgãos Públicos.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação não será dividida em itens unitários, para que a Administração possa se resguardar com relação ao potencial ganhador do certame, sendo assim essa administração optou por ser global.

## 10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao licitar um espaço modular educacional recreativo, o consórcio está buscando uma série de resultados e objetivos, estando entre eles:

- a) **Promoção da Educação Inclusiva:** O espaço modular deve ser projetado para ser inclusivo, permitindo que crianças de todas as habilidades participem de atividades educacionais e recreativas de forma igualitária.
- b) **Estímulo ao Desenvolvimento Infantil:** O ambiente recreativo deve ser concebido para promover o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico das crianças por meio de atividades lúdicas e educativas.
- c) **Melhoria da Qualidade de Vida:** Um espaço recreativo bem projetado pode contribuir para a qualidade de vida das crianças e suas famílias, oferecendo oportunidades para o exercício físico, interação social e diversão.
- d) **Fomento à Criatividade e Imaginação:** O espaço deve ser estimulante e desafiador o suficiente para promover a criatividade, imaginação e resolução de problemas por meio de atividades recreativas e educacionais.
- e) **Fortalecimento do Vínculo Comunitário:** Um espaço recreativo bem utilizado pode servir como um ponto de encontro para a comunidade local, promovendo o senso de pertencimento e fortalecendo os laços sociais entre os moradores.
- f) **Suporte ao Currículo Escolar:** O espaço modular pode ser integrado ao currículo escolar, oferecendo oportunidades para atividades práticas e experiências de aprendizado que complementem os objetivos educacionais.
- g) **Utilização Eficiente de Recursos:** A licitação busca garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, selecionando propostas que ofereçam o melhor custo-benefício em termos de qualidade, durabilidade e manutenção do espaço.
- h) **Conformidade com Normas de Segurança:** É fundamental que o espaço modular atenda a todas as normas de segurança relevantes, garantindo um ambiente seguro para as crianças brincarem e aprenderem.
- i) **Sustentabilidade Ambiental:** A preocupação com a sustentabilidade pode estar entre os resultados desejados, buscando soluções que minimizem o impacto ambiental durante a fabricação, instalação e uso do espaço modular.
- j) **Satisfação dos Usuários:** Em última análise, a licitação visa selecionar uma proposta que atenda às necessidades e expectativas dos usuários finais, ou seja, as crianças e suas famílias, garantindo sua satisfação e aproveitamento do espaço recreativo educacional.



580



## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Ao licitar um espaço modular educacional recreativo, é importante considerar os potenciais impactos ambientais em todas as fases do processo, desde a fabricação dos módulos até sua instalação e utilização. Aqui estão alguns dos impactos ambientais a serem considerados:

- a) **Emissões de Carbono:** Durante a fabricação dos materiais e componentes dos espaços modulares, pode haver emissões de carbono associadas à produção, transporte e processamento de matérias-primas.
- b) **Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de materiais de construção, como aço, plástico e madeira, consome recursos naturais, como água e energia. Optar por materiais de baixo impacto ambiental e provenientes de fontes renováveis ou recicladas pode reduzir o uso de recursos naturais não renováveis.
- c) **Geração de Resíduos:** O processo de fabricação e construção pode gerar resíduos sólidos, líquidos e gasosos. É importante avaliar as práticas de gestão de resíduos dos fornecedores para garantir que sigam as normas ambientais e busquem minimizar a geração de resíduos por meio da redução, reutilização e reciclagem.
- d) **Impacto na Biodiversidade:** A extração de matérias-primas e a construção de espaços modulares podem ter impactos negativos na biodiversidade, incluindo a degradação de habitats naturais e a fragmentação de ecossistemas. Procurar fornecedores que adotem práticas de conservação da biodiversidade e avaliar o local de instalação dos espaços modulares pode ajudar a mitigar esses impactos.
- e) **Qualidade do Ar e da Água:** A construção e operação dos espaços modulares podem ter impactos na qualidade do ar e da água, incluindo a emissão de poluentes atmosféricos e o escoamento de águas pluviais contaminadas. Implementar práticas de controle de poluição e drenagem sustentável pode ajudar a proteger a qualidade do meio ambiente local.

Ao licitar um espaço modular educacional recreativo, é fundamental considerar esses impactos ambientais e buscar soluções que minimizem o impacto negativo no meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis em todas as fases do projeto.

Isso não só contribui para a proteção do meio ambiente, mas também promove o bem-estar das comunidades locais e das gerações futuras.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.



598

#### 14. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Londrina, 03 de abril de 2024.

**Alfredo Quenehen dos Santos Junior**  
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

**Paulo Sérgio Argati**  
Diretor Executivo - CISMEL



609

MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO  
RIBEIRÃO CLARO-PR

TOTAL DO PROCESSO: 5.350.938,00

**H.FERREIRA SOLUCOES EDUCACIONAIS E CORPORATIVAS** 42.615.101/0001-17 5.350.938,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 113 Lance: 5.350.938,00 **Total: 5.350.938,00**

Item: 1 Unidade: CONJUNTO Marca: MUNDO AZUL Modelo: PLAYMOD5

Descrição: Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 147.046,67 **Valor Unit.: 146.046,00** Total Item: 292.092,00

Item: 2 Unidade: CONJUNTO Marca: MUNDO AZUL Modelo: PLAYINF.3

Descrição: Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva

Quantidade: 3 Val. Ref.: 52.593,33 **Valor Unit.: 51.593,00** Total Item: 154.779,00

Item: 3 Unidade: CONJUNTO Marca: MUNDO AZUL Modelo: CASINHA ACESSIVEL

Descrição: Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela.

Quantidade: 3 Val. Ref.: 20.392,26 **Valor Unit.: 20.392,00** Total Item: 61.176,00

Item: 4 Unidade: CONJUNTO Marca: PLASGOMES Modelo: PG08

Descrição: Conjunto Recreação infantil aéreas externas 11mx9m=99m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e

Quantidade: 12 Val. Ref.: 76.206,67 **Valor Unit.: 76.206,00** Total Item: 914.472,00

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: PLASGOMES Modelo: BALANÇO

Descrição: Balanço Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de

Quantidade: 24 Val. Ref.: 5.580,26 **Valor Unit.: 5.580,00** Total Item: 133.920,00

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: MODULARE BRASIL Modelo: PISO

Descrição: Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas

Quantidade: 67.793 Val. Ref.: 48,30 **Valor Unit.: 45,00** Total Item: 3.050.685,00

Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: MODULARE BRASIL Modelo: RAMPA

Descrição: Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol,

Quantidade: 4.084 Val. Ref.: 17,17 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 65.344,00

Item: 8 Unidade: UNIDADE Marca: MODULARE BRASIL Modelo: ACABAMENTO QUINA

Descrição: Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 9,66 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 540,00

Item: 9 Unidade: SERVIÇO Marca: PRÓPRIA Modelo: SERV. INST.

Descrição: Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educa

Quantidade: 67.793 Val. Ref.: 10,73 **Valor Unit.: 10,00** Total Item: 677.930,00

619

MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO  
RIBEIRÃO CLARO-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
Processo Administrativo Nº 020/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JESSICA CAMILA DE MELLO  
Data de Publicação: 20/02/2024 16:43:22



628

**MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO  
RIBEIRÃO CLARO-PR**

---

**PREGOEIRO:** JESSICA CAMILA DE MELLO

---

**EQUIPE DE APOIO** CRISTIANE REGINA SASDELLI AMADEU

---

**EQUIPE DE APOIO** SILVIA FABRÍCIA PEREIRA PIRES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

#### EDITAL

#### REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 020/2024)

#### PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº 1.491/2024, de 17 de janeiro de 2024, tomam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 020/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, destinada à *futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.*

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

DATA: 05 (cinco) de março de 2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada por este MUNICÍPIO, as futuras *aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR*, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



- 2.1.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.
- 2.1.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 2.1.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 2.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.
- 2.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 2.4 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026 4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).
- 2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 2.7 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.8 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 2.8.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3636.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- 2.8.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.8.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 2.8.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.8.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
- 2.8.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
- 2.9.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.9.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;
- 2.9.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 2.10 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.11 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.13 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/cadastro/>.



66P



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



2.14 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de Ribeirão Claro/PR, devidamente justificada.

2.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.16 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.17.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.17.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, um valor fixo, à sua escolha, conforme planos de pagamento estabelecidos no regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.17.4 A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.

### CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, xx (xxxxx) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br), sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

### **CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

### **CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3636.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



- 6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).

### CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta e apresentar declaração formal.
- 7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**- Estado do Paraná -**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br**



remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

### **CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO**

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

### **CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

### **CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.3 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.5 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



10.1.6 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo MUNICÍPIO.

10.1.7 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.8 A proposta será desclassificada quando:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo 1).

10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Encerrada a disputa de lance, as empresas vencedoras deverão encaminhar em até 72 horas catálogos manuais descritivos técnicos e demais elementos capazes de analisar a qualidade do produto ofertado, não sendo aceito código de postagem.

11.1.2 Os documentos acima solicitados deverão ser anexados com a proposta final no sistema BNC, na aba documentos complementares.

11.2 O vencedor preliminar deverá apresentar para análise as amostras que compõe o lote em 03 (três) dias corridos. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida



72P



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.1.1 O prazo de entrega da amostra estabelecido no item 11.1 poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada, por meio do e-mail [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br), em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.2 A equipe responsável analisará os respectivos documentos e emitirá parecer opinando pela sua aceitabilidade, com a finalidade de atestar que os itens apresentados condizem fielmente com as especificações técnicas e necessidades da secretaria. Após a análise será solicitado a retirada da amostra pela proponente.

11.2 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no endereço Rua Coronel Emílio Gomes, 731 – Centro, no município de Ribeirão Claro, estado do Paraná.

11.3 Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder do MUNICÍPIO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontrem após os testes, sem responsabilidade para o MUNICÍPIO, devendo ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo do primeiro lote fornecido ao Município, independente de comunicação, ficando a cargo do fornecedor a retirada e os custos para a devolução das amostras.

11.6 Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de encaminhá-las para destruição.

11.7 Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

### **CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



73f

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

### 11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### 11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 11.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, **apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de acordo com o objeto licitado em seu nome ou em nome do fabricante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Edital. Com características semelhantes e quantitativos compatíveis com o objeto deste Edital.
  - a. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.
  - b. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s).
  - c. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

### 11.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

11.3.5.1 A licitante deverá apresentar ainda, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas a seguir:

- a) Declaração conforme Anexo III;
- b) Declaração de enquadramento de ME/EPP conforme Anexo IV;
- c) Declaração LGPD, conforme modelo do Anexo V.

11.4 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3836.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



750

11.5 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

11.5.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.5 é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.5.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.5.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.6.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 – Centro – Ribeirão Claro - PR, CEP 86.410-000**, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprir a ausência de documentos de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) suprir a ausência de certidão e/ou documentos de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.7.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.8 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.8 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.8.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail [pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclara.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.8.2 - O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.8.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.8.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.9 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.9.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.9.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11.2A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Geraldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



778

ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.12 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.12.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.13 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.13.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.13.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.13.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

### **CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **CAPÍTULO XIII – DO RECURSO**

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao PREFEITO MUNICIPAL para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo PREFEITO MUNICIPAL.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral da Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



14.2 A homologação deste Pregão compete ao PREFEITO MUNICIPAL.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

### **CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



50p.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

### **CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

### **CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

### **CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Devaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



18.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



82f



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

### **CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO**

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, constante do Processo nº 020/2024, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

22.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

### **CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

23.1 Os materiais, objeto da licitação, deverão ser entregues no prazo conforme descritivo técnico, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente, no local determinado.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

**- Estado do Paraná -**

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ozevaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br**



23.2 Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no cronograma de execução, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

23.3 O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.3.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado exigido no item 10.1.1.

23.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

23.4 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.5 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- II se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.6 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.7 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

### **CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO**

24.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral da Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO**

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES**

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

28.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



870

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:pregao@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

### CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo estabelecido pelo cronograma de execução, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails [educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:educacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br).

### CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- a. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.



889



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



30.3 O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do MUNICÍPIO.

30.5 Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CAPÍTULO XXXI - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

31.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

31.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

31.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

31.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

### CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



598

32.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.4 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.5 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial de Imprensa do Município e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

32.6 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

32.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

32.9 Será facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

32.10 O poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

32.11 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

32.12 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

32.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

32.15 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

32.16 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

32.17 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.18 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

32.19 A proponente deverá indicar à pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

32.20 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ribeirão Claro quanto do emissor.

32.21 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

32.22 Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

32.23 Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**32.24 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

32.25 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

32.26 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

32.27 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ribeirão Claro - PR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



91P

32.28 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

32.29 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

32.30 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Declaração; Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME-EPP; Anexo V – Declaração LGPD; e Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ribeirão Claro-PR, 19 de fevereiro de 2024.

**Jéssica Camila de Mello**  
**Pregoeira**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3836.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

### ANEXO - I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.3. Agrupamento por Lote.

1.4. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o TCU. Acórdão 529/2013, Plenário.

*"A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas."*

1.5. A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

##### 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a promoção de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro - PR, pelo período de 12 meses, prorrogáveis, conforme legislação vigente., conforme especificações constantes do item: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

##### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o Sistema de Ensino, prezando pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância e à educação inclusiva, é respaldado nos documentos nacionais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC - que determina como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, e ainda conforme Currículo Municipal onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma muito qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral das crianças; Considerando que as práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que propiciem o relacionamento e a interação entre as crianças, o brincar e a brincadeira, proporcionando à criança ser criativa e utilizar sua potencialidade integral, posto que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão, por meio da investigação e da aprendizagem sobre as pessoas e o mundo. Considerando que o Sistema de Ensino Municipal trabalha na perspectiva da garantia de direitos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3836.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



930

para todos os estudantes matriculados no mesmo e, enquanto direito humano garantido na Constituição Federal (BRASIL, 1998), deve proporcionar o acesso a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção. Considerando que, em meio a este contexto de garantia de direitos e igualdade de oportunidades, precisamos de um olhar atento às singularidades dos alunos público-alvo da Educação Especial com vistas a minimizar as barreiras que se configuram um obstáculo à efetivação dos direitos, bem como considerando que o Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado atua para garantir a efetividade da educação na perspectiva da educação inclusiva e do pleno direito de todos os estudantes estarem juntos, aprendendo e participando dos processos educacionais, sem nenhum tipo de barreira e discriminação, ou seja, garantindo a inclusão. Esses espaços são importantes não apenas para o desenvolvimento motor das crianças, mas também para sua integração social com os demais colegas. Por meio da eventual oferta de playgrounds é possível garantir que crianças tenham acesso a atividades lúdicas ajudando a melhorar sua autoestima e autoconfiança, que muitas vezes podem se sentir excluídas ou isoladas dos demais colegas por causa de suas limitações físicas. Tal investimento pode trazer benefícios não apenas para essas crianças, mas para toda a comunidade escolar e para a sociedade como um todo. A inclusão das crianças na unidade escolar e em atividades de lazer é fundamental para a formação de uma sociedade mais inclusiva e para o desenvolvimento de uma consciência coletiva que valorize a diversidade. Dados os componentes curriculares supracitados a aquisição de brinquedos lúdicos para as áreas externas das Unidades de Ensino do Sistema Municipal permitirá vivências lúdicas, sociais, motoras e expressivas para as crianças favorecendo a estimulação global do desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas, sociais e motoras, ampliando o repertório destes indivíduos. Atento a isto acrescentamos que o eventual investimento para a aquisição destes bens é justificável frente aos benefícios e vivências a serem proporcionados às crianças em idade escolar de nosso município, tendo em vista a durabilidade dos bens e o baixo custo de manutenção.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os itens à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

4.2. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados no orçamento do órgão proponente do edital, cuja dotação orçamentária estará disposta na ordem de fornecimento.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,75 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionados em polietileno rotomoldado com rapel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar junto a proposta laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), ou Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	02	147.046,67	294.093,34



94P



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Oivaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CNP 86410-000 - Telefone: (43) 3836.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



	Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.			
02	Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escadada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha, fabricado em polietileno rotomoldado. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,50m X Altura 1,85m. Apresentar junto a proposta laudo de ensaio do escorregador de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011), ou Laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto. A Empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.	03	52.593,33	157.779,99
03	Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo uma porta e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar junto a proposta laudo de Ensaio de bordas cortantes conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida: 2011). Apresentar junto a proposta laudo de pontas agudas, conforme ABNT NM 300-1:2004 (versão corrigida 2011) item 5.9. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 3 (três) dias após o término do certame. Caso o fabricante fique em outra cidade. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade, assim garantindo a cor do produto.	03	20.392,26	61.176,78
04	Conjunto Recreação infantil aéreas externas 11mx9m=99m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm Talhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de: 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado; parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x	12	76.206,67	914.480,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3538.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



95/

	<p>1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 colunas em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo; 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painei) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrolítica com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 8 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor taúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica em nome do fabricante ou da revenda autorizada comprovando fornecimento anterior de objeto similar ao licitado; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>			
05	<p>Balanco Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de</p>	24uni	5.580,26	133.926,24



96P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.			
06	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fita látex; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura Playgrounds); ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	67,793	48,30	3.274.401,90
07	<p>Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240).</p>	4,084	17,17	70.122,28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CNPJ 26410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



930

	densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.			
08	Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 03 (três) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Ftalatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.	60	9,66	579.60
09	Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes a acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA.	67.793	10,73	727.418.89

Valor global máximo de R\$ 5.633.979,06 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e seis centavos).

## 6.1. DAS AMOSTRAS

6.1.1. Encerrada a disputa de lance, as empresas vencedoras deverão encaminhar em até 72 horas catálogos manuais descritivos técnicos e demais elementos capazes de analisar a qualidade do produto ofertado, não sendo aceito código de postagem.

O vencedor preliminar deverá apresentar para análise as amostras que compõe o lote em 03 (três) dias corridos. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

6.1.2. Os documentos acima solicitados deverão ser anexados com a proposta final no sistema **BLL**, na aba documentos complementares.

6.1.3. A equipe responsável analisará os respectivos documentos e emitirá parecer opinando pela sua aceitabilidade, com a finalidade de atestar que os itens apresentados condizem fielmente com as especificações técnicas e necessidades da secretaria. Após a análise será solicitado a retirada da amostra pela proponente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



6.1.4. As propostas/equipamentos não aceitos acarretarão a inabilitação da licitante, sendo as demais convocadas em ordem sucessória.

6.1.5. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

### 7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

7.1. Os materiais, objeto da licitação, deverão ser entregues no prazo conforme descritivo técnico, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente, no local determinado.

7.2. A entrega, montagem e instalação nos locais determinados pela Contratante serão de responsabilidade da Contratada sem custo adicional a Contratante.

7.3. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

7.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal competente. Arcando a Contratada com todas as despesas de transportes e de pessoal para entrega dos produtos. As entregas/montagens deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h00 às 17h00 horas.

7.5. Deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.6. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade do objeto entregue. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue/montado não condiz com o catálogo apresentado e especificações técnicas exigidas no presente instrumento e edital, o mesmo será recusado.

### 7.7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1. Deverá possuir garantia mínima do fornecedor/contratada, para todos os objetos do item ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, deste Termo de Referência, em conformidade com o item 5 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.7.2. Toda a garantia deve ser dada pelo fornecedor/contratada, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

7.7.3. Os materiais devolvidos/rejeitados deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias a contar da data de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Secretaria de Obras e Urbanismo, sem ônus à Contratante.

7.7.4. A assistência técnica será realizada pela Contratada conforme descritivo do item 5 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

7.7.5. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado e Termo do Fabricante constando que os brinquedos/playgrounds, possuem o selo de indicação de que os mesmos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos brinquedos e playgrounds, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e montagem do produto junto ao local determinado pela Contratante, contra eventuais defeitos de fabricação e garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra descoloração ou despigmentação do produto exposto ao tempo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Ozealdo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



7.7.6. Deverão ser apresentados os laudos de garantia de segurança conforme solicitado no descritivo técnico.

### **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto licitado em seu nome ou em nome do fabricante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado fornecimentos com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência. Com características semelhantes e quantitativos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

8.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s) Razão social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

8.3. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s).

8.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, preconizado pelo art.67 § 2º da Lei Federal 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais)

8.5. As empresas participantes deverão apresentar catálogo original do fabricante do(s) item(ns) que tiver vencido, igual ao descritivo na abertura do certame, contendo todas as informações que possibilitem a avaliação, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis. As especificações definidas no Termo de Referência e na especificação do produto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções que mantenham as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do objeto pretendido, e, nesse caso, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, comprovar a superioridade e o atendimento às exigências em sua proposta. Tais catálogos serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovado, reprovado ou Sem Catálogo.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Ata de Registro de Preços, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

### **10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

10.1. O fornecimento do material deverá ser providenciado conforme descritivo contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor da Ata de Registro de Preços, o prazo de início poderá ser adiado.

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.

10.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10.4. Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento contratado com características exigidas na Ata de Registro de Preços e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.2. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o Objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.6. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

11.7. Comunicar, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.8. Manter informada quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.10. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.12. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

11.13. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

11.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas da Ata de Registro de Preços;

12.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução do fornecimento e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do fornecimento ora contratado;

12.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor da Ata de Registro de Preços e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação

Da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### 14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Paraná – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Paraná.

14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

### 15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/2021 sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### 16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 585 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefones: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

### 17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A cotação foi realizada pela equipe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido.

A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis. Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações do órgão.

Declaramos que foi feita análise dos preços coletados, onde observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/ serviço a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. O Mapa de preço foi composto de **03 (três)** cotações válidas com valores bem próximos e equilibrados, baseando-se na média de preços para elaboração do preço final.

Ribeirão Claro, 05 de fevereiro de 2024.

Andréia Dias Barbosa  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



103

**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO:** A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024 em epigrafe que tem por objeto A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR., conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	XX		XX	XX	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



1048



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**

**OBJETO:** A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.

### ANEXO - III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (papel timbrado da licitante)

##### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral da Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E por fim,

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sob n.º ..... e CPF n.º ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**  
**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/ME sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº 008/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



1000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amara de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3836.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

OBJETO: A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO LGPD**  
(papel timbrado da licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

**OBJETO:** A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.

### ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX de XXXX de 2024, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. (**PREFEITO MUNICIPAL**), bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0XX/2024** e seus Anexos, **Processo nº. 0XX/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **A futura e eventual aquisição de espaço modular educacional recreativo, para equipar as Unidades de Ensino que atendem à Educação Infantil Educação no Sistema Municipal de Ribeirão Claro – PR.**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	OBJETO	APRES	QUANT	VALOR UNL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 2º do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 585 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



109/

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

2.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos, objeto deste Termo, será de **responsabilidade da contratada**.

3.2. A entrega do objeto desse termo de referência será de responsabilidade da contratada, a qual **DEVERÁ OBEDECER O PRAZO ESTABELECIDO PELO DESCRITIVO TÉCNICO**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho ou documento equivalente.

3.3. Eventuais atrasos na entrega dos produtos/serviço deverão ser justificados por escrito pela contratada, cabendo à Administração avaliar as razões apresentadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata.

3.4. A execução dos serviços será realizada no estabelecimento da **CONTRATADA**, ficando sob sua total responsabilidade todos os custos inerentes à plena execução contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a **DETENTORA DA ATA** faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da **DETENTORA DA ATA**. A **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no **prazo máximo 02 (dois) dias para os não perecíveis**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

**5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as características descritas no subitem 1.2 dessa Ata de Registro de Preços.** Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata de registro de preços, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.2. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir ou subcontratar o fornecimento;

5.3. A DETENTORA DA ATA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.4. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.5. Os produtos deverão ter garantia mínima contra vícios e/ou defeitos de fabricação a contar da data de entrega dos medicamentos.

5.6. Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

5.7. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amarel de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



msf

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.18. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.18.1. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.18.2. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.2. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da contratada emitida à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, CNPJ sob nº 75.449.579/0001-73, de acordo com a orientação do setor responsável.

7.3.2 No corpo da Nota Fiscal deverá conter:



1120



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- a. A modalidade e o número da Licitação;
- b. O número da Ata e/ou Contrato, bem como número do empenho;
- c. O Banco, número da agência e da conta corrente em nome da contratada;
- d. Número do item e sua descrição;

7.3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.3.4. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da contratada relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3.5. Deverão ser encaminhados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união
- b. Certificado de regularidade do FGTS;
- c. Certidão negativa estadual (se for empresa cadastrada no Estado do Paraná);
- d. Certidão negativa de tributos municipais (para empresa com sede em Ribeirão Claro – PR);

7.4. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos das Secretarias Municipais, como segue:

Org/ Uní	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição

7.4.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.5. Durante a vigência do Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 7.5, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

7.7. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.8. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice máximo definido pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no ano da prorrogação do ajuste, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo(a) Sr. (a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Devaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do(a) Sr. (a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .....

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Ribeirão Claro convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Ribeirão Claro poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Ribeirão Claro, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Ribeirão Claro e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Ribeirão Claro poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

10.1.2.1 o fornecedor:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 555 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300  
E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

120.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

10.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, 658 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Claro, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

14.3.1 O prazo de convocação de que trata o item 14.3 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

14.3.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.3.

14.4. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

14.5. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.6. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 0XX/2024**

14.7. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Ribeirão Claro, e pelo Sr. ...., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Ribeirão Claro, ..... de ..... de 2024.

.....  
Prefeito Municipal  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
Representante Legal



10 tel



Londrina/PR 04 de abril de 2024

**Orcamento Espaco Modular Recreativo CISMEL**

A/C;

E-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNID.	TOTAL
01	Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túnel. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa com rapel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.	30	R\$ 147.000,00	R\$ 4.410.000,00
02	Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa f. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO	50	R\$ 47.499,00	R\$ 2.374.950,00



	ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.			
03	Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o jogador tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da memória ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como, por exemplo, pia, fogão, torradeira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de moldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.	70	R\$ 23.799,00	R\$ 1.665.930,00
04	Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, com escorregadores em formatos diferentes, tnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, barras horizontais. Confeccionado pelo processo de moldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora	50	R\$ 69.799,00	R\$ 3.489.950,00



1189



	deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.			
05	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11m x 9m = 99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mm x 120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2000 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm x 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (poaneira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1,1/4 polegada x 1,5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	50	R\$ 73.355,00	R\$ 3.667.750,00



06	<p>Platina de bolinhas multicolorida. Laterais em alto relevo com formato hexagonal. Base de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 70 bolinhas. Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada. Certificação do fabricante norma NBR-NM 300 - Segurança de Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	R\$ 13.757,00	R\$ 962.990,00
07	<p>Gongorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos anticorrosivos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada. Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 [versão corrigida: 2011] - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	R\$ 24.789,00	R\$ 1.735.230,00
08	<p>Balanço infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	R\$ 7.899,00	R\$ 552.930,00
09	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento de impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com vórtice (o fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300x300x15mm, sejtado com aditivos retardante de</p>	80.000,00	R\$ 435,00	R\$ 34.800.000,00





	<p>oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizada no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Plátalos; ABNT NBR 16071-2021 mecânicos (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - Unidade: M2</p>			
10	<p>Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chão plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Plátalos; ABNT NBR 16071-2021 mecânicos (altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	30.000,00	R\$ 16,00	R\$ 480.000,00
11	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chão de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os</p>	5.000,00	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00





<p>documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizada no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040-2020 - Plafates; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>			
<p>12 Serviço de instalação de chão modular educacional em resina e EVA 300x300mm com perfuração de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2)</p>	80.000,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160.000,00
<b>Total R\$ 56.344.730,00</b>			

**Condições:**

Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prazo de Pagamento: A combinar.

Garantia: de acordo com a descrição estabelecida em cada item.

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

A disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**HELDER HENRIQUE FERREIRA**  
CPF 052.089.749-83  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**42.615.101/0001-17**

**HELDER HENRIQUE  
FERREIRA**

AV VICENTE BOCUTI, 991  
SANTA RITA 1 - CEP 86.072-380  
LONDRINA - PR



CURITIBA/PR 03 DE ABRIL DE 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS/SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNID.	TOTAL
01	Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa com papel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que viçrem a surgir.	30	R\$ 167.580,00	R\$ 5.027.400,00
02	Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa f. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada. Laudo técnico emitido por	50	R\$ 54.149,00	R\$ 2.707.450,00



	laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.			
03	Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.	70	R\$ 27.131,00	R\$ 1.899.170,00
04	Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os	50	R\$ 79.571,00	R\$ 3.978.550,00



	<p>pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1.2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3.2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3–Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
05	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11m x 9m = 99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mm x 120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm x 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de seida (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos</p>	50	R\$ 83.625,00	R\$ 4.181.250,00



	<p>internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1- Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor taúba; 2 Guarda-corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1,14 polegada x 1,5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 6095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>			
06	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto em relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas, Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	R\$ 15.663,00	R\$ 1.097.810,00



07	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro baticos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85m de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	R\$ 28.260,00	R\$ 1.978.200,00
08	<p>Balanço Infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de aço curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	R\$ 9.005,00	R\$ 630.350,00
09	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso a fim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza menta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas.</p>	80.000,00	R\$ 496,00	R\$ 39.660.000,00



	<p>Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fialatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - <b>Unidade: M2</b></p>			
10	<p>Declive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fialatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	30.000,00	R\$ 19,00	R\$ 570.000,00
11	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no</p>	5.000,00	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00



1280

<p>mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou crifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Fialatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>			
12. Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2	80.000,00	R\$ 31,00	R\$ 2.480.000,00
<b>Total R\$ 64.285.180,00</b>			

CONDICÃO GERAL ESTABELICIDA:

- VALIDADE DO ORÇAMENTO 70 DIAS.
- ENTREGA EM 60 DIAS UTEIS
- GARANTIA DE 60 MESES POR DADOS DE FÁBRICAÇÃO

Att

  
\_\_\_\_\_  
Coresul Móveis e Equip. para Escritório Ltda

77.781.417/0001-63  
CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
RUA CONS. LAURINDO N° 958  
CENTRO - CEP 80060-100  
CURITIBA - PR





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2023

No dia 12 do mês de junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º. 190, Sede - Andirá – PR, CEP: 86.380-000, a Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG n.º 1799461-1 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02, Lei Municipal n.º 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal n.º 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto registrar preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAPETE LÚDICO, RAMPAS LATERAL E RAMPA DE CANTO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.
- 1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- 1.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na NAD - Nota de Autorização de Despesa, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.



130/



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**80 anos  
ANDIRÁ**

2.2 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

4.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 048/2023 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 Anos  
ANDIRÁ

- 1318
- 5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - 5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
  - 5.4 Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
  - 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
  - 5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
  - 5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
  - 5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.



1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**  
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**80 anos**  
**ANDIRÁ**

- 6.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade das diversas Secretarias Municipais, devendo a entrega ser realizada em até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e em locais definidos pelas secretarias solicitantes.
- 7.2 Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.
- 7.2 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- 8.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

1330  
**80 Anos**  
**ANDIRÁ**

fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

- 8.3 Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Andirá, os pagamentos serão liberados;
- 8.4 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 8.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 8.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 A Prefeitura Municipal de Andirá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- 9.2 O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



1340



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94



9.3 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**Parágrafo Único** - Ficam designados os servidores:

**Reinaldo Cesar Faustino Bernardo**, matrícula nº. 9535, portador (a) da CI/RG nº 80938632 e inscrito (a) no CPF/MF nº 060.696.029-51 – **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;**

**RODRIGO MARTINS XAVIER**, matrícula nº. 9534, portador (a) da CI/RG nº 6.559.057-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 006.894.359-83 – **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER;**

**Ailton Barboza**, matrícula nº. 20376, portador (a) da CI/RG nº 1.802.572 e inscrito (a) no CPF/MF nº 367.131.559-87 – **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;**

**Kediller Patricia Dias Feliciano**, matrícula nº.9908, portador(a) da CI/RG nº7.168.765-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 271.898.788-07 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**Karen Caroline Harue Takano Lourenção**, matrícula nº. 9833, portador(a) da CI/RG nº 8.453.818-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 049.180.639-69 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**

**Antonio Eduardo Bonifácio**, matrícula nº. 20451, portador (a) da CI/RG nº 14.876.160-4 e inscrito (a) no CPF/MF nº 015.607.168-19 – **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;**

**Yankiton Francisco Rodrigues**, matrícula nº. 9511, portador (a) da CI/RG nº 76438595 e inscrito (a) no CPF/MF nº 007.076.039-00 – **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.3 desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Andirá o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

135 p  
**80 Anos**  
**ANDIRÁ**

**I. Advertência – nos casos de:**

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

**II. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**V. As multas** poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**VI. Ocorrendo** atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

**80 Anos  
ANDIRÁ**

- VII. **Da abertura** de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- VIII. **Da aplicação** da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- IX. **As penalidades** serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- X. **As multas aplicadas não impedem** o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

- 12.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 13.1 Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

137  
80 Anos  
ANDIRÁ

alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá/PR de promover inspeção ou auditoria.

**13.3** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**13.4** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

**14.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

**14.3** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação



138/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**  
 Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538-8100  
 CNPJ - 76.235.761/0001-94

**80 Anos**  
**ANDIRÁ**

vigente.

14.4 Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Empresa	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
HELDER HENRIQUE FERREIRA	1	1	Tapete lúdico modular pedagógico recreativa confeccionado em polipropileno de alto impacto, flexível, medidas aproximadas 300x300x15mm, em cores variadas, com amarelinhas e pista de educação no trânsito em formato pedagógico podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local no formato pedagógico e lúdico (a definir no momento da contratação) para áreas externas, montagem com sistema de encaixe lateral macho fêmea com no mínimo 30 pinos travantes por placa (16 travas macho e 16 receptores fêmea), sistema de encaixe com junta de dilatação para manter o encaixe e o nivelamento mesmo em situações de contração ou dilatação devido as variações de temperatura, antiderrapante, antichama	MODULARE BRASIL EE-30	MT2	2000	495,00	990.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538-8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94**80 Anos**  
**ANDIRÁ**

			antirisco, alta resistência a abrasão, estabilidade química, fácil limpeza, com sistema de drenos para escoamento da água da chuva, alta absorção de impacto, com sistema de pinos com acabamento em borracha termoplástica de alta resistência, antialérgico, antitêrmico, tratamento solar com proteção UV, atóxico, garantia mínima de 10 anos, antioxidante, antiestático, antireflexo, 100% resistente a umidade, 100% reciclável, com trava anti-furto.					
HELDER HENRIQUE FERREIRA	1	2	Serviço de instalação da placa do Tapete em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento.	PRÓPRIA SV INST.	SV	2000	150,00	300.000,00
HELDER HENRIQUE FERREIRA	2	1	Rampa lateral produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato triangular de 300 x 60 mm com 12 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a	MODULARE DO BRASIL RAMP LAT	Unid	800	27,00	21.600,00



1427



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

80 anos  
ANDIRA

			drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte inferior para total estabilidade e resistência. A empresa deverá dar a garantia emitida pelo fabricante com 10 (DEZ) anos de validade.					
HELDER HENRIQUE FERREIRA	3	1	Rampa de canto produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, recomendados para as mais variadas condições climáticas, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção dos arremates de quina para tapetes plásticos, são constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 60x60 mm de raio com 12 mm de altura em um dos lados, tomando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte inferior para total estabilidade e resistência. A empresa deverá dar a garantia emitida pelo fabricante com 10 (DEZ) anos de validade.	MODULARE DO BRASIL RAMP CANTONEIRA	Unid	800	15,00	12.000,00
							<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.323.600,00</b>





1421

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESPAÇO MODULAR RECREATIVO**

De: Nelson Cerqueira <nelson.redentormvs@gmail.com>

Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>

Data: 05/04/2024 10:46

web

- Proposta Redentor - CISMEL.pdf (~346 KB)

Bom dia!

Segue orçamento solicitado.

Att.,

Em quinta-feira, 4 de abril de 2024, LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição dos itens que constam na planilha em anexo.

Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes da especificação.

Att.

**Valdinei Juliano Pereira**

Licitação CISMEL



CNPJ: 42.272.475/0001-87  
Endereço: R. Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba/PR. CEP: 80420-130  
E-mail: contato@redentorsolucoes.com.br

1431

CURITIBA 04 ABRIL DE  
2024

ORÇAMENTO CISMEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	<p>Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois tetos quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa com rapel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m e altura 2,52m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	30	R\$ 157.290,00	R\$4.718.700,00
02	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversa f. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança</p>	50	R\$ 50.823,93	R\$2.541.196,50



	de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.			
03	Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360º no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para este processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.	70	R\$ 25.464,93	R\$1.782.545,10
04	Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-	50	R\$74.684,93	R\$ 3.734.246,50

	<p>3.2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3–Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
05	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11mx9m=99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor Itaúba contendo: 1- Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1- Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm, 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1- Tubo curvo 90º com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1- Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrolítica com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1- Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1- Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1- flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1- Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1- Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldado medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1- Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor Itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abril-16071/2012 -</p>	50	R\$78.489,85	R\$3.924.492,50



	<p>certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 13003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo em contrato ou anotação ctoa. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>			
06	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto em relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Imetro norma NBR- NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	R\$14.719,99	R\$1.030.399,30
07	<p>Gongorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos; peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,25 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa</p>	70	R\$26.524,23	R\$1.856.696,10



CNPJ: 42.272.475/0001-87  
Endereço: R. Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba/PR. CEP: 80420-130  
E-mail: contato@redentorsolucoes.com.br

	<p>vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou Instituto similar.</p>			
08	<p>Balanço infantil colorido. Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 essentes em plástico rotomoldado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de aço curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	R\$ 8.451,93	R\$ 591.635,10
09	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invasivos por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 50 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Plásticos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura Playgrounds); ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km de cidade - Unidade: M2</p>	80.000,00	R\$ 467,00	R\$ 37.360.000,00



10	<p>Decive lateral não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura a fim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x600mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fritados; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	30.000,00	R\$ 18,00	R\$ 540.000,00
11	<p>Decive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fritados; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	5.000,00	R\$11,00	R\$ 55.000,00
12	<p>Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 100000mm com perfuração de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta ajustada de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2)</p>	80.000,00	R\$ 31,00	R\$ 2.480.000,00



CNPJ: 42.272.475/0001-87  
Endereço: R. Francisco Rocha, 198. Batel. Curitiba/PR. CEP: 80420-130  
E-mail: contato@redentorsolucoes.com.br

1491

60.614.911,10	VALOR TOTAL R\$
---------------	-----------------

Condições:  
Prazo de entrega: 50 (cinquenta) dias  
Pagamento: por empenho  
Validade do Orçamento: 45(quarenta e cinco) dias

*Nelson Cerqueira Junior*

42.272.475/0001-87

NELSON CERQUEIRA JUNIOR MÓVEIS

R. FRANCISCO ROCHA, 198  
BATEL - CEP: 80.420-130  
CURITIBA/PR





150f



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESPAÇO MODULAR RECREATIVO**

De: Comercial 18GIGAS <comercial@18gigas.com.br>

Para: LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br>, Comercial 18 gigas <comercial@18gigas.com.br>

Data: 04/04/2024 10:40

Bom dia, prezado Vaidinal.

Analisamos o pedido de orçamento e, infelizmente, não possuímos os produtos solicitados (conjuntos recreativos, balanço, gangorra). Para a elaboração de uma proposta, seria necessário que, pelo menos um dos itens compusesse o lote dos nossos produtos.

**Os produtos Quinyx são a inovação que você precisa!**

Em constante desenvolvimento, a Quinyx busca ofertar o melhor da **inovação tecnológica** aos seus clientes. Nesse cenário, nossos produtos são destaque no mercado, sendo **certificados** internacionalmente por agências tais como IEC, CCF, ROHS, e ISO.

Dentre os equipamentos responsáveis por tal reconhecimento, os destaques do nosso catálogo são a **Lousa Interativa**, **Display Interativo**, a **Mesinha Digital**, o **Totem Interativo** e o **CAAT** (Controle de Acesso e Aferição de Temperatura).

Sendo capazes de atender demandas diversas, os produtos Quinyx constroem a melhor opção para a execução de atividades **educativas, administrativas, comerciais, receptivas** e de mais outros tantos afazeres que compõem tanto as rotinas de trabalho, quanto as tarefas do nosso dia a dia.



Em caso de dúvidas, entre em contato conosco pelo nosso WhatsApp: [Clique aqui para conversar com a 18 GIGAS](#)

Siga as nossas redes sociais:

@18gigas

Atenciosamente,



Em qui, 4 de abr. de 2024 às 07:29, LICITAÇÃO CISMEL <licitacao.gestao@cismel.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,  
Boa tarde!

151P

Document: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ESPAÇO MO...

[https://webmail-seguro.com.br/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=295&\\_mb...](https://webmail-seguro.com.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=295&_mb...)

Estamos em vias de lançar um edital para eventual aquisição dos itens que constam na planilha em anexo. Dito isso, solicito desta empresa a confecção de um orçamento nos moldes da especificação.

Att:

**Valdinei Juliano Pereira**

Licitação CISMEL



# MAPA DE PREÇOS

Objeto: Registrar preços para fins e eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região - CISMEI, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ORÇAM.01 RIB CLARO	ORÇAM.02 DE NOVIÇÕES	ORÇAM.03 CORISUL	ORÇAM.04 PREF. ANDRÁ	ORÇAM.05 REDENTOR	ORÇAM.06 18 GIGAS	MEDIANA	VALOR TOTAL
1	1	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	30	R\$ 147.046,67	R\$ 147.000,00	R\$ 167.580,00	N/C	R\$ 157.290,00	Não Cotou	R\$ 154.729,17	R\$ 4.641.875,10
	2	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	30	R\$ 52.593,33	R\$ 47.499,00	R\$ 54.149,00	N/C	R\$ 50.823,93	Não Cotou	R\$ 51.266,52	R\$ 2.563.316,00
	3	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	70	R\$ 20.392,00	R\$ 23.799,00	R\$ 27.131,00	N/C	R\$ 25.464,90	Não Cotou	R\$ 24.196,73	R\$ 1.693.771,10
	4	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	30	N/C	R\$ 69.799,00	R\$ 79.571,00	N/C	R\$ 74.684,93	Não Cotou	R\$ 74.684,98	R\$ 3.734.249,00
	5	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	30	R\$ 76.206,00	R\$ 73.355,00	R\$ 83.625,00	N/C	R\$ 78.489,85	Não Cotou	R\$ 77.918,96	R\$ 3.895.948,00
	6	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	70	N/C	R\$ 13.757,00	R\$ 15.683,00	N/C	R\$ 14.719,99	Não Cotou	R\$ 14.720,00	R\$ 1.830.400,00
	7	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	70	N/C	R\$ 24.789,00	R\$ 28.260,00	N/C	R\$ 26.524,23	Não Cotou	R\$ 26.524,41	R\$ 1.856.708,70
	8	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	70	R\$ 5.580,00	R\$ 7.899,00	R\$ 9.005,00	N/C	R\$ 8.451,93	Não Cotou	R\$ 7.733,98	R\$ 541.378,60
	9	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	M	80.000,00	R\$ 43,00	R\$ 433,00	R\$ 496,00	N/C	R\$ 467,00	Não Cotou	R\$ 366,75	R\$ 28.860.000,00
	10	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	20.000,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 19,00	R\$ 27,00	R\$ 18,00	Não Cotou	R\$ 19,20	R\$ 384.000,00
	11	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	Cm	5.000,00	N/C	R\$ 9,00	R\$ 11,00	N/C	R\$ 11,00	Não Cotou	R\$ 10,23	R\$ 51.650,00
	12	DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DESTA MAPA DE PREÇOS	M	80.000,00	R\$ 10,00	R\$ 27,00	R\$ 31,00	R\$ 150,00	R\$ 31,00	Não Cotou	R\$ 49,30	R\$ 3.984.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>												R\$ 43.217.206,50

Londrina, PR

*Handwritten signature*



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL/NPC, solicito de Vossa Senhoria que seja autorizado nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

O valor máximo para aquisição por 12 (doze) meses é de R\$ 53.237.312,22 (cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze Reais e vinte e dois centavos).

Informamos-lhe ainda, que, por tratar-se de licitação realizada através do Sistema Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Sendo o que temos para o momento, apresento protesto de considerações.

Londrina, 05 de abril de 2024.

  
Valdir Juliano Pereira  
**Gerente de Licitações e Contratos**





## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO, a abertura do procedimento licitatório, para o Registro de Preços visando a Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL/NCP, conforme Termo de Referência, totalizando um valor estimado em R\$ 53.237.312,22 (cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e doze Reais e vinte e dois centavos).

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro as despesas orçamentárias e financeiras, conforme a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, serão determinadas pelos municípios consorciados.

Londrina, 08 de abril de 2024.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA  
PRESIDENTE DO CISMEL



1550

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	012/2024
<b>REQUERENTE:</b>	GERÊNCIA DE PROJETOS
<b>EMENTA:</b>	ANÁLISE DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE ESPAÇO MODULAR EDUCACIONAL RECREATIVO PELOS ENTES CONSORCIADOS AO CISMEL-NCP.

### 1. SÍNTESE DOS FATOS. RELATÓRIO.

A Gerência de Projetos, por meio da CI nº 012/2024 de 03/04/2024, requereu a abertura de processo licitatório para realização de aquisição compartilhada entre os entes consorciados através do CISMEL-NCP, por meio de ata de registro de preços, de espaço modular educacional recreativo, para atender a área de educação dos entes.

Juntaram-se ao processo o Termo de Referência e cotações de preços que serviram como análise de preço de mercado, além do Edital de Pregão Eletrônico e anexos.

Em seguida, a Gerência de Licitação e Contratos do CISMEL-NCP encaminhou o processo a esta assessoria para apreciação na seara jurídica e emissão de parecer sobre a solicitação, bem como sobre a documentação acostada, frente à legislação em vigor.

É o relatório. Passo a considerar.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA.

#### 2.1. Do Parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;



Step



## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

### Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.





Superado esse ponto, passamos à análise do procedimento licitatório proposto.

## 2.2. Do Procedimento Licitatório

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que os equipamentos licitados constituem necessidade comum a todos os entes consorciados, onde os objetos da contratação atenderão as demandas dos mesmos.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de





viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### 2.3. Do Pregão Eletrônico

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços, com o intuito de intermediar a aquisição compartilhada entre os entes consorciados ao CISMEL-NCP dos



1600



## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

itens mencionados em edital, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista, a princípio, tratar-se de bens/serviços comuns, os quais devem possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Decreto nº 10.024/2019:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital. Importa assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 2143-2146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem se enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente





definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU - Acórdão 1114/2006 - Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço/bem a ser contratado foi apontado como usualmente ofertado no mercado.

#### 2.4. Da Fase Preparatória do Pregão – Do Planejamento

O art. 14 do Decreto nº 10.024/19 define quais procedimentos devem ser observados na fase de planejamento do pregão:

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
  - II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
  - III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
  - V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à V do art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

#### 2.5. Da Fase Externa do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e no sítio oficial da entidade promotora da licitação, nos termos do art. 20 caput, do Decreto nº 10.024/19, sem prejuízo do disposto no art. 21 do mesmo Decreto.

Outrossim, importante se faz mencionar a obediência ao art. 25 do Decreto nº 10.024/19, o qual determina que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.





## Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

### 2.6. Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que o Consórcio pretende utilizar o registro de preços para a aquisição dos bens, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos II e III do dispositivo em questão.

### 2.7. Da Pesquisa de Preços e Disponibilidade Orçamentária

O Consórcio, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta no Mapa de Preços presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas.

Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU-1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

### 2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto nº 10.024/2019 (pregão eletrônico), o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do termo do contrato, ou instrumento



equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso, o que foi devidamente atendido nos autos deste processo.

### 2.9. Da Minuta da Ata de Registro de Preços

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela aprovação da minuta do edital e demais documentações acostadas.

É o parecer.

Londrina, 09 de abril de 2024.

**GEOVANI COSTA SCARCELLI**  
Procurador Jurídico do CISMEL  
OAB/PR nº 81.858





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
(Processo Administrativo nº 012/2024)  
**UASG 926108**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, por meio do Agente de Contratação nomeado através da Resolução Nº 002/2024, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangrila-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO E HORÁRIO DA DISPUTA**

O objeto da presente licitação é registro de Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A licitação será realizada em **grupo único, formados por 12 (doze) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **A SESSÃO PÚBLICA INICIARÁ ÀS 13h00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2024, tendo como referência o horário de Brasília/DF.**

1.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, designado pela Administração, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>

1.4. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.3, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente pelo site [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou requisitado via e-mail através do [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;





1/16/21

**2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada indônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1679



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





1008

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor ou desconto;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição do objeto observado o mínimo exigido no Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.9.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





170

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor:

- Global
- Item
- Grupo

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (Um Centavo)**;

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.1. Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **"ABERTO"**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos.

5.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 5.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.8.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**5.8.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.8.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.8.6.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.8.6.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.8.6.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.8.6.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.8.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.8.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.8.7.2.** empresas brasileiras;

**5.8.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.8.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.9.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.9.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1730



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

5.9.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.9.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. CRITÉRIO DE ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante acima.

6.2. Na impossibilidade de aferição do atendimento aos requisitos supracitados, ou sendo insuficientes os documentos apresentados para tal finalidade, poderá o Pregoeiro exigir a apresentação das amostras, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da convocação da licitante via chat, e/ou e-mail cadastrado na Plataforma, ficando sob responsabilidade da mesma acompanhar o andamento do processo, sob pena de decadência do direito de contratação.

6.3. Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arapongas, estando localizada no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Arapongas – Departamento de Licitação**  
Rua Garças, 705, Centro, Arapongas, Paraná, CEP 86.700-285  
**A/C Valdinei Juliano Pereira**  
- Referente a amostras do Pregão Eletrônico nº 003/2024 – CISMEL/NPC

6.4. A Contratante poderá designar Comissão Especial para análise dos laudos e das amostras apresentadas.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).





7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

1257



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1778



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11.3. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





**8.11.4.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.5.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.12.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

**8.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br).

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





1.2.01

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A(s) impugnação(ões) e o(s) pedido(s) de esclarecimento poderá(ão) ser(em) realizado(s) por através do e-mail: [licitacao@cismel.pr.gov.br](mailto:licitacao@cismel.pr.gov.br).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

183/1



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cismel.pr.gov.br](http://www.cismel.pr.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Documentos de Habilitação

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração ME/EPP

ANEXO V - Minuta de Proposta Comercial

ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII - Minuta de Contrato de Ata de Registro de Preços.

Londrina, Paraná - 08 de abril de 2024.

SERGIO ONOFRE DA SILVA:47798009949  
Assinado de forma digital por  
SERGIO ONOFRE DA  
SILVA:47798009949  
Data: 2024.04.08 14:54:06 -03'00'

**Sérgio Onofre da Silva**  
**Presidente**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### 1. DO OBJETO

---

1.1 Registrar preços para futura e **eventual** aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVAS

---

##### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades dos entes consorciados ao CISMEL, dotando os municípios que fazem partes deste consórcio de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações, vide o que fora discutido em assembléia de prefeitos, onde, dentre os principais objetivos tem-se pela:

**2.1.1.1.Necessidade de Melhoria das Instalações:** As instalações educacionais existentes podem não ser adequadas para atender às necessidades dos alunos em termos de espaço recreativo e educacional. Um espaço modular oferece flexibilidade na criação de ambientes adaptados às atividades pedagógicas e recreativas.

**2.1.1.2.Estímulo ao Aprendizado Criativo:** Espaços modulares podem ser projetados de forma a estimular a criatividade, o trabalho em equipe e o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas dos alunos por meio de atividades recreativas e educacionais diferenciadas.

**2.1.1.3.Atendimento às Diretrizes Curriculares:** enfatizar a importância do aprendizado além das salas de aula tradicionais, promovendo experiências de aprendizagem mais dinâmicas e participativas.

**2.1.1.4.Inclusão e Acessibilidade:** A construção de um espaço modular pode ser uma oportunidade para promover a inclusão e a acessibilidade, garantindo que o ambiente seja adaptado para todos os alunos, independentemente de suas habilidades físicas ou cognitivas.

**2.1.1.5.Fomento ao Desenvolvimento Social:** Um espaço recreativo bem projetado pode servir como um local para atividades extracurriculares, eventos comunitários e integração entre alunos, pais e professores, promovendo assim o desenvolvimento social e emocional dos estudantes.

**2.1.1.6.Modernização das Instalações:** A introdução de espaços modulares pode representar uma modernização das instalações educacionais, utilizando tecnologias e metodologias construtivas inovadoras que contribuam para um ambiente mais atrativo e funcional.



2.1.1.7. **Ampliação da Oferta de Atividades:** A criação de um espaço modular pode ampliar a oferta de atividades educacionais e recreativas, permitindo a realização de aulas ao ar livre, eventos culturais, práticas esportivas e outras iniciativas que enriqueçam o currículo escolar.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

2.2.2. Considerando que trata-se de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.2.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.2.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foram feitos conforme natureza/característica do objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.3.2. A escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características dos materiais, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.3.3. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada da aquisição em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser adquirido, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de





execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

**2.3.4.** Julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote pode trazer diversos benefícios para o processo de aquisição.

**2.3.5.** Aqui estão algumas razões pelas quais essa abordagem pode ser adotada:

a) **Especialização e Competência:** Ao dividir a licitação em lote, é possível especificar requisitos e critérios de avaliação que correspondam melhor às necessidades específicas de cada área recreativa ou educacional. Isso permite que empresas especializadas em determinados tipos de espaços, como playgrounds, salas de aula modulares ou áreas esportivas, concorram em lote nos quais tenham mais competência.

b) **Fomento à Concorrência:** A divisão em lote pode incentivar a participação de um maior número de concorrentes, incluindo empresas de diferentes tamanhos e especialidades. Isso aumenta a competitividade da licitação, potencialmente levando a propostas mais vantajosas em termos de preço e qualidade.

c) **Flexibilidade e Customização:** Cada lote pode ser adaptado às necessidades específicas de diferentes áreas recreativas ou educacionais dentro do município ou de cada município pertencente a esta entidade. Isso permite que o Consórcio personalize os requisitos técnicos e funcionais de acordo com as características de cada local, garantindo que as soluções propostas atendam de forma eficaz às demandas locais.

d) **Gerenciamento de Riscos:** Ao dividir a licitação em lote, a entidade pode mitigar riscos relacionados à dependência de um único fornecedor para todo o projeto.

e) **Foco na Qualidade e Especialização:** Julgar por lote permite que a entidade avalie com mais precisão a qualidade e a experiência dos licitantes em relação aos tipos específicos de espaços modulares recreativos. Isso favorece a seleção de fornecedores que possuam as competências e experiências necessárias para entregar soluções de alta qualidade e adequadas às necessidades da comunidade.

**2.3.6.** Em resumo, ao julgar uma licitação para espaço modular educacional recreativo por lote, a entidade pode promover uma concorrência mais eficaz, adaptar as soluções às necessidades locais, mitigar riscos e garantir a seleção de fornecedores qualificados e especializados em cada área específica do projeto.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

---

**3.1.** O objeto da presente licitação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.



#### 4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de contratação será o **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

#### 5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Solução recreativa infantil multicolorido confeccionado em estruturas de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois tetos quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antioxidantes, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas com papel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,40m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas 10,00m x largura 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto a proposta original cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusiva para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	30	Conj	R\$ 154.729,17	R\$ 4.641.875,02
2	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e manômetro. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antioxidantes, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas comprimento 5,64m X Largura 2,93m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo</p>	50	Conj	R\$ 51.266,32	R\$ 2.563.315,75





	<p>deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>						
3	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torneira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011 - Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>	70	Conj	RS	24.196,73	RS	1.693.770,73
4	<p>Conjunto recreativo infantil colado, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3-Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a</p>	50	Conj	RS	74.684,98	RS	3.734.248,83

1898



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

	<p>proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (oito) anos de validade, assim garantindo a vida útil do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>				
5	<p>Conjunto Recreação infantil aéreo externo composto por dois módulos (1m x 1m x 9m) colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mm x 120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno apresentado em itaíba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm; Têludo (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm x 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 75mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Panel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrolítica com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (panel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (porteira) com diâmetro interno de 750mm, parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mm x 710mm cor itaíba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1 1/4 polegada x 1,5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta anexados os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt - 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nre 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nre 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço</p>	50	Conj	RS 77.918,96	RS 3.895.948,12





	<p>pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>				
6	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto em relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	Conj	RS 14.719,99	RS 1.038.199,74
7	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência</p>	70	Conj	RS 26.524,41	RS 1.856.708,70

101-0



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

	<p>técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) meses de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que compreve suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>				
8	<p>Balanço infantil colorido, Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico revestido, parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	Conj	RS 7.733,98	RS 541.378,78
9	<p>É não instalar educacional, não pode ser áspero nem poroso a fim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante gravado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitam dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040:2020 - Faltas; ABNT NBR 14071-2021 (mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) -</p>	80.000,00	M²	RS 360,75	RS 28.860.000,00





	Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - Unidade: M2				
10	<p>Declive R não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura a fim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Plásticos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.</p>	20.000,00	Conj	RS 19,20	RS 384.000,00
11	<p>Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e</p>	5.000,00	Conj	RS 10,33	RS 51.666,50

1231



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

	dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta emquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Plátano; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) - Playground; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playground. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.				
12	Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfuração de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2)	80.000,00	M <sup>2</sup>	R\$ 49,80	R\$ 3.984.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 53.237.312,22</b>

### 5.1. CRITÉRIO DE ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

**5.1.1.** A licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar junto com a proposta readequada, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, o catálogo, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante acima.

**5.1.2.** Na impossibilidade de aferição do atendimento aos requisitos supracitados, ou sendo insuficientes os documentos apresentados para tal finalidade, poderá o Pregoeiro exigir a apresentação das amostras, no prazo de **08 (oito) dias corridos**, a contar da convocação da licitante via chat, e/ou e-mail cadastrado na Plataforma, ficando sob responsabilidade da mesma acompanhar o andamento do processo, sob pena de decadência do direito de contratação.

**5.1.3.** Caso solicitadas, as amostras deverão ser entregues no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, estando localizada no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de Arapongas – Departamento de Licitação**

Rua Garças, 705, Centro, Arapongas, Paraná, CEP 86.700-285

**5.1.4.** A Contratante poderá designar Comissão Especial para análise dos laudos e das amostras apresentadas.

### 5. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

**5.1.** Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (documentos em anexos), para aquisição dos produtos.

**5.2.** O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 53.237.312,22 (Cinquenta e Três**





Milhões, Duzentos e Trinta e Sete trezentos e doze Reais e vinte e dois Centavos).

5.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária. Ainda, acrescenta-se que tais dotações serão informadas pelos entes consorciados em eventual adesão na ata de registro de preços.

## **6. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

---

### **6.1. Prazo e local de entrega:**

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, em obediência a requisição emitida pelo setor competente, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados de seu recebimento, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente; nos locais a serem determinados pelo demandante no momento da solicitação da Ordem de Fornecimento/Compra.

6.1.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**. O material será fornecido no local indicado pela Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

### **6.2. Condições de entrega:**

6.2.1. Os produtos deverão serem fornecidos conforme solicitação e em observância aos Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto.

6.2.2. No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

6.2.3. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que venham adclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Entidade Municipal.

6.2.4. **Os produtos deverão ser instalados, com custos por conta da contratada**, sendo que, a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução em uma licitação de espaço modular educacional é crucial por diversas razões:

a) **Garantia de Funcionamento Adequado:** A instalação correta da solução em cada local



é essencial para garantir seu funcionamento adequado e seguro. Incluir essa etapa na licitação assegura que os espaços modulares sejam montados de acordo com as especificações técnicas, maximizando sua eficiência e durabilidade.

- b) **Redução de Riscos de Acidentes e Problemas Futuros:** Uma instalação inadequada pode resultar em riscos de acidentes ou problemas de segurança para os usuários. Ao incluir a instalação na licitação, é possível garantir que o trabalho seja realizado por profissionais qualificados, minimizando riscos e potenciais custos decorrentes de reparos ou manutenções corretivas no futuro.
- c) **Controle de Qualidade desde o Início:** Ao integrar a instalação da solução na licitação, é possível estabelecer critérios de controle de qualidade desde o início do processo. Isso permite verificar se a instalação foi realizada de acordo com os padrões exigidos, garantindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- d) **Previsão de Custos Operacionais:** Incluir todos os custos operacionais que possam surgir durante a vida útil da solução proporciona uma visão abrangente dos gastos envolvidos no projeto. Isso permite uma melhor gestão financeira, evitando surpresas orçamentárias e garantindo que recursos adequados estejam disponíveis para manter a operação dos espaços modulares de forma eficaz.
- e) **Transparência e Clareza no Processo Licitatório:** Incluir a instalação da solução e os custos operacionais na licitação demonstra transparência e clareza no processo, fornecendo informações detalhadas aos licitantes sobre todas as etapas e despesas envolvidas. Isso ajuda a garantir que todas as partes interessadas compreendam completamente os requisitos e obrigações relacionados ao projeto.

**6.2.5.** Em resumo, incluir a instalação da solução em cada local e todos os custos operacionais na licitação de espaço modular educacional é fundamental para garantir o funcionamento adequado, a segurança dos usuários, o controle de qualidade, a previsão de custos e a transparência no processo licitatório. Essa abordagem contribui para o sucesso do projeto e para a satisfação das partes interessadas envolvidas.

**6.2.6.** A instalação de um espaço modular educacional deve incluir uma série de etapas e componentes para garantir que a estrutura seja montada de forma segura, funcional e de acordo com as especificações técnicas. Aqui estão alguns aspectos importantes que devem ser considerados durante o processo de instalação:

- a) **Montagem da Estrutura:** A montagem da estrutura do espaço modular é uma etapa crítica. Isso envolve a colocação e fixação das diferentes partes da estrutura, como painéis, paredes, telhados e pisos, de acordo com o projeto e as instruções do fabricante.





b) **Testes de Funcionamento e Segurança:** Após a conclusão da instalação, é importante realizar testes de funcionamento e segurança para garantir que todos os sistemas e componentes estejam operando corretamente e que o espaço esteja em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.

c) **Documentação e Certificação:** Por fim, é importante documentar todo o processo de instalação, incluindo manuais de operação, certificados de conformidade e garantias, conforme aplicável. Isso é importante para garantir a rastreabilidade e a conformidade com regulamentações e padrões de qualidade.

6.2.7. Em resumo, a instalação de um espaço modular educacional envolve uma série de etapas. É fundamental garantir que todas as etapas sejam realizadas com precisão e conforme as especificações do projeto para garantir um espaço funcional, seguro e de alta qualidade e a contratada será responsável por **TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**. A contratada ficará responsável por todos os custos relacionados ao equipamento, ficando a preparação do solo, terreno e local ficar a cargo da contratante.

6.2.8. O chão também deverá ser instalado no local indicado pelo município quando requisitado. O serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm é uma etapa crucial na criação de um ambiente seguro e estimulante para atividades educacionais e recreativas. Abaixo, descrevo os passos envolvidos nesse processo, destacando a importância da precisão nos cortes e acabamento:

a) **Preparação da Superfície:** Antes da instalação, é fundamental preparar a superfície onde o chão educacional será aplicado. Isso pode incluir a limpeza completa da área para remover sujeira, poeira e detritos, bem como a verificação do nivelamento do piso.

b) **Corte Preciso dos Materiais:** Os materiais de resina e EVA devem ser cortados com precisão para garantir um encaixe perfeito entre as peças. O uso de ferramentas adequadas e técnicas precisas de corte é essencial para garantir que cada peça tenha o tamanho correto e se encaixe de forma uniforme, sem lacunas ou irregularidades.

c) **Instalação das Peças:** Após o corte preciso dos materiais, as peças de resina e EVA são instaladas no piso de acordo com o layout planejado. Cada peça deve ser posicionada cuidadosamente para garantir um padrão consistente e uniforme, seguindo as especificações de design e layout previamente estabelecidas.

d) **Fixação Adequada:** Dependendo do tipo de chão educacional e das condições específicas



do local, pode ser necessário utilizar adesivos ou fixadores para garantir a fixação segura das peças ao piso. É importante seguir as instruções do fabricante e garantir que a fixação seja realizada de forma adequada e durável.

e) **Acabamento de Qualidade:** Após a instalação das peças, é realizada uma inspeção minuciosa para garantir que todos os cortes estejam perfeitamente alinhados e que não haja irregularidades ou imperfeições visíveis. Qualquer ajuste necessário é feito para garantir um acabamento de alta qualidade e estética atraente.

f) **Testes de Segurança:** Após a conclusão da instalação, são realizados testes de segurança para garantir que o chão educacional esteja seguro e adequado para uso. Isso pode incluir testes de resistência, aderência e absorção de impacto, conforme aplicável.

g) **Limpeza e Finalização:** Por fim, qualquer resíduo de instalação é removido e a área é limpa e preparada para uso. Qualquer detalhe final é realizado para garantir que o chão educacional esteja pronto para proporcionar um ambiente seguro e agradável para atividades educacionais e recreativas.

6.2.9. Em resumo, o serviço de instalação do chão educacional em resina e EVA 300x300mm requer cuidado, precisão e atenção aos detalhes para garantir um resultado final de alta qualidade. Desde o corte preciso dos materiais até o acabamento final, cada etapa é realizada com o objetivo de criar um ambiente seguro, durável e visualmente atraente para os usuários. Todos os custos operacionais, diretos e indiretos, serão custeados pela futura contratada.

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

---

7.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente.

7.2. O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.

7.3. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.4. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

7.5. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados





na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, a primeira entrega deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, e as demais no prazo de 01(um) dia corrido contados da comunicação pelas unidades hospitalares, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.6. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

## **8. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO**

---

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Os produtos serão recusados:

- ✓ Se adulterados.
- ✓ Se alterados.
- ✓ Se avariados.
- ✓ Se corrompidos.
- ✓ Se deteriorados.
- ✓ Se fraudados.
- ✓ Se falsificados.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao uso.
- ✓ Se impróprios e/ou inadequados ao fim que se presta.
- ✓ Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- ✓ Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- ✓ Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- ✓ Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- ✓ Se houver entrega em desacordo.
- ✓ O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

## **9. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei N° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo licitante/fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período

1001



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

restante.

9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ENTES CONSORCIADOS CISMEL (CARONA).**

---

10.1. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

## **11. DAS SANÇÕES**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 2000 e o 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- a. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- I. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.





- II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- III. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
- VII. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.
- VIII. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- IX. As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- X. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- XI. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- XII. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- XIII. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

2019



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 12.1.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 12.2.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 12.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;
- 12.4.** Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;
- 12.5.** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;
- 12.6.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;
- 12.7.** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;
- 12.8.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 12.9.** Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);
- 12.10.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar Consórcio plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 12.11.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao consórcio, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

- 13.1.** Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar;
- 13.2.** Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital;
- 13.3.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;
- 13.4.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente





atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

13.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

13.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

13.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o artigo 15, da Lei 8.666/93.

14.2. Poderá ser realizada adesão por órgãos não participantes do certame (entes consorciados CISMEL), aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

14.3. O CISMEL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.5. Caberá ao CISMEL aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.6. A convocação dos fornecedores pelo CISMEL será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.7. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

14.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CISMEL poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

203 f



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**Alfredo Quenehen dos Santos Junior**  
Solicitante

**Paulo Sérgio Argati**  
Diretor Executivo - CISMEL





## ANEXO II Documentos de Habilitação

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

205/



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 1.2.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 1.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 1.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 1.2.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).





1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da parcela pertinente.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

1.3.6. As empresas **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

#### 1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (ANEXO III)



2071

**1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV).

**1.6.1.** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.6.1.1.** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.6.3.** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.6.4.** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.**





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Timbre ou identificação do licitante)**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC/XX n.º XXXXX





ANEXO V  
MODELO DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Consórcio Inter. de Seg. Púb., Soluções e Mel. do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP  
Pregão Eletrônico N° 001/2024 – Processo Administrativo N° 001/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de lousas de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:  
CNPJ:  
Inscrição Municipal:  
Enquadramento  
Fiscal:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Dados Bancários:

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

1. Especificações Técnicas:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	XX	XX		R\$ .....	R\$ .....
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ .....

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2024



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante **DECLARA** que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO VI  
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2024  
PREGÃO N° 003/2024  
PROCESSO N° 012/2024  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. SOLUCÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Presidente em exercício, inscrito no CPF n° 477.980.099-49, Cédula de Identidade N° 3.438.984-5 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Razão Social	
CNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é contratação de empresa especializada para eventual aquisição de lousas de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. Esta ata e todos os seus efeitos está vinculada ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, PROCESSO N° 012/2024**, aos documentos juntados, a proposta e catálogos do licitante vencedor, sendo que os itens/serviços a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I – Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso (artigo 84 Lei 14.133/21).



2130



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

**Durante o prazo de validade o Consórcio e os entes consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO PELOS ENTES CONSORCIADOS**

**3.1. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.**

3.2. Os entes consorciados ao CISMEL, durante vigência da ata de registro de preços, poderão, na forma da legislação vigente, aderirem ao registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, não podendo o quantitativo exceder a 100% dos itens do edital e registrados para o órgão gerenciador.

3.3. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta aquisição e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.4. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.5. Caberá a CONTRATANTE aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

3.6. A convocação dos fornecedores pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

3.7. O CONTRATADO convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

3.8. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a CONTRATANTE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**





2149

5.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, sendo que, sempre que solicitado, os produtos e/ou serviços **deverão ser entregues conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I)**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante.

6.3. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e conseqüentemente do seu pagamento.

6.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

6.5. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.6. **Recebimento Provisório:** Deverá iniciar no momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada apresentada na nota fiscal. Esta verificação deverá estar concluída em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em no máximo em até 05 (cinco) dias após o Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e, constará de:

6.7.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

6.7.2. O Recebimento Definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.7.3. Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a Contratada se obriga a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação da Contratada, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

6.7.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.8. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme

2017



solicitado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. A fiscalização e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11. A assinatura do conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Seriação recreativa infantil multicolorida confeccionada em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com passarelas. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telefones quadrado ou redondo, duas escadarias ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,20, ou túnel diâmetro mínimo 0,70 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas com rapel para escadaria interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos reto, curva, duplo ou espiral, escadaria externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,92m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-Segurança de Benquedus – Parte 3 – Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante não esteja em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em (08(oito)) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante (valha) ou para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a sifusão recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	30	Conj		
2	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escadaria com apoio para</p>	50	Conj		





2160

	<p>os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
3	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torradeira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas, e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>	70	Conj	



4	<p>Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escalada reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-1:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3-Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	50	Conj		
4	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11mx9m-99m² colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor azul contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com Noz (folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (posteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de</p>	50	Conj		





288

	<p>deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaíba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abnt 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abnt nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapas de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abnt nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>			
6	<p>Piscina de bolinhas multicolorida, Laterais em alto relevo com formato temático. Rede de proteção em nylon super macio e resistente, acompanhada com 3.000 bolinhas Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	Conj	
7	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancos removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos medindo mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85mts de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após</p>	70	Conj	

21af



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

	<p>o sermão do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma; laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>				
8	<p>Balanço Infantil colorido. Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico unificado parede dupla e base antiderrapante, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitido pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	Conj		
9	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem pomoso a fim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com estradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivo retardante de oxidação e proteção para raios solares, com superfície coberta com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de calor. Aditivo que aumenta o atrito, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 1,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta especificamente nas normas abaixo relacionadas, ABNT NBR 13300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040:2020 - Falatos; ABNT NBR 16071-2021mecânico (altura Playground); ABNT NBR 16071-2021_Químico (metais pesados) - Playground. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá</p>	80.000,00	M <sup>2</sup>		





222 f

	apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - Unidade: M2			
10	Declive R não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura a fim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x600mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Fialatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico(altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.	20.000,00	Conj	
11	Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Fialatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.	5.000,00	Conj	
12	Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2)	80.000,00	M²	
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$

2210



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

7.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Consórcio, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.1.1.9. Após oitiva do fornecer, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Consórcio.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega definitiva dos serviços e/ou equipamentos, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pela comissão de fiscalização do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que





deverá ser efetivado o crédito.

**8.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á 05 (cinco) dias após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para ao Consórcio.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**8.4.** As despesas decorrentes desta ATA serão indicadas em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Contratada:**

**9.1.1.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

**9.1.2.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

**9.1.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências nos pontos de instalações;

**9.1.4.** Entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade;

**9.1.5.** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante;

**9.1.6.** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Edital;

**9.1.7.** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus ao CISMEL, durante o período de garantia;

**9.1.8.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Edital;

**9.1.9.** Atender por aventura toda ou qualquer solicitação que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE e seus representantes locais (pontos de instalação);

**9.1.10.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar



através do CISMEL como representante dos ENTES CONSORCIADOS plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

## 9.2. Do Contratante:

9.2.1. Dirimir quaisquer dúvidas que a empresa Contratada vier a solicitar.

9.2.2. Providenciar acesso aos colaboradores da empresa CONTRATADA nos pontos de instalação do objeto deste edital, quando contratado;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital;

9.2.4. Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

9.2.6. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Edital

9.2.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pelo artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

10.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_ para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.





224f

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

2025/8



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO**

**13.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar





o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

13.3. Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.





2289

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Londrina, PR \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**  
Órgão Gerenciador – Consórcio

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
Fiscal da Ata

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXX**  
Contratada

**Testemunhas:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

229/1



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2024**  
**PREGÃO N° 003/2024**  
**PROCESSO N° 012/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 11.274.930/0001-50, com sede à Rua Emílio de Menezes, 199, Jardim Shangri-la, Londrina, Paraná, CEP 86.070-590, neste ato representada por **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA**, Presidente em exercício, inscrito no CPF n.º 477.980.099-49, Cédula de Identidade N.º 3.438.984-5 SSP/PR e o(a) **XXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 012/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimento aos entes consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

#### 1.1. Objeto da contratação:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Solução recreativa infantil multiescudo confeccionado em estrutura de aço tubular composto por cinco módulos, sendo dois módulos com túneis. Módulos grandes confeccionados em estrutura de aço tubular, túnel de ligação fechado para passagem para outros módulos, mínimo de dois telhados quadrado ou redondo, duas escadas ou escada com largura mínima de 0,90m para acesso de várias crianças ao mesmo tempo, dois escorregadores grandes, sendo duplo com largura mínima 1,30, ou túnel diâmetro mínimo 0,76 m, espiral com largura mínima de 0,80 m, para conforto de crianças maiores, ou triplo, mínimo de dois diferentes formatos. Módulo médio confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antistáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas com tapel para escada interna, escorregador com base de chão e galho de segurança em formatos diversos: reto, curva, duplo ou espiral, escada externa em curva ou reto com altura aproximada 1,90m. Plataformas, painel interativo com jogo da memória ou jogo da velha. Medidas Mínimas: 10,00m x largura: 3,00m x altura 2,52m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de	30	Conj		





	<p>bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08(oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>			
2	<p>Conjunto recreativo infantil multicolorido, três módulos interligados por ponte com barra de proteção, duas plataformas superior para acesso aos escorregadores, dois escorregadores pequenos em curva ou reto, um escorregador grande em curva ou reto, laterais vazadas para melhor visualização das crianças, uma escadada com apoio para os pés, centro de atividades contendo jogo da velha ou memória e painel simulador com volante e marcha. Confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas mínimas: comprimento 5,64m X Largura 2,95m X Altura 1,85m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	50	Conj	
3	<p>Conjunto lar com acessibilidade para recreação infantil, fabricada com cores diversas e com mínimo duas portas e janela. O equipamento deve permitir que o cadeirante tenha livre circulação de 360° no interior do brinquedo, conforme normas de acessibilidade. Deve possuir mesa acoplada com no mínimo 75 cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, como, por exemplo, jogo da velha ou jogo da memória. Deve possuir no mínimo quatro elementos de uma casa, como por exemplo, pia, fogão, torradeira, campainha, geladeira, sofá, televisão, armário e mesa. As peças deverão ser confeccionadas pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais e adequado para áreas externas. As peças também deverão ter aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos para evitar riscos de choque por atrito, e deverão ser pigmentadas de fábrica com cores variadas. Medidas mínimas: 1,70 metros de comprimento x 1,80 metros de largura x e 1,75 metros de altura. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e físicas e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3 – Migração de Certos Elementos,</p>	70	Conj	



	<p>de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 08 (oito) anos de validade, assim garantindo a cor do produto.</p>				
4	<p>Conjunto recreativo infantil colorido, composto por cinco módulos, sendo dois módulos com ponte de mínimo 1,30 de altura com barras de proteção e piso antiderrapante, todos os módulos com plataformas para acesso aos escorregadores, mínimo de três telhados, cinco escorregadores em formatos diferentes, túnel, espiral, triplo, duplo, reto ou curva, apresentar quatro formatos diferentes, escadaria reta ou curva para subida com apoio para os pés e mãos, laterais temáticas. Fabricado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção uv e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 200kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio – NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos – Parte 3-Migração de Certos Elementos. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir.</p>	50	Conj		





5	<p>Conjunto Recreação infantil aéreas externas composto por dois módulos 11mx9m=99m<sup>2</sup> colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma, MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formada de película quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 1 - Plataforma, MP, confeccionada com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm; 3 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm com 03 acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; Cobertura parcial sendo: 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mmx1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escado com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 - Escalada dimensão 1900mm x 600mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 - Jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; 1 - Escorregador espiral (caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (dock auxiliar) em madeira de plástico com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpos com dimensão 800mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: Apresentar junto com a proposta abet - 16071/2012 - certificação para playgrounds; Apresentar junto com a proposta relatório abnt nbr 11003/2009 versão corrigida 2010 - ensaios de aderência em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta relatório abet nbr 10443/2008 - ensaios de espessura da película em chapa de aço pintada; Apresentar junto a proposta; Apresentar junto a proposta Relatório abnt nbr 8095/2015, iso 4628-3/2015 e abet nbr 5841/2015 - resistência corrosão por exposição à câmara úmida; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Apresentar junto a proposta comprovante em nome da revenda autorizada ou do fabricante de cadastro pessoa física do engenheiro mecânico técnico responsável junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de cadastro pessoa jurídica junto ao CREA; Apresentar junto a proposta em nome do fabricante ou revenda autorizada comprovante de vínculo entre a empresa proponente e ao menos 1 engenheiro mecânico como técnico responsável, sendo um contrato ou anotação ctps. Caso o fabricante floor em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	50	Conj	
---	---	----	------	--

2330



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

6	<p>Placema de bolinhas multicolorida. Laterais em alto em relevo com bolinhas amovíveis. Rede de proteção em nylon super macia e resistente, acompanhada com 1.000 bolinhas. Peças de encaixe (não há necessidade de parafusos). Matéria Prima: Polietileno composto com aditivos Antiestático e aditivos Anti-UV que protege contra raios solares, assim garantindo a durabilidade da cor do produto. Medidas Mínimas: Comprimento: 2,00m x Largura: 2,00 x Altura: 2,00m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O Vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Certificação do lunetro norma NBR-NM 300 - Segurança do Brinquedo ou Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	Conj		
7	<p>Gangorra para até doze crianças e para portador de cadeiras de rodas, mínimo de quatro bancas removíveis, dois cintos de segurança, mesa para atividades, rampas de acesso, duas laterais em formatos diversos - medido mínimo de 2,15 mts de comprimento x 0,95 mts de altura com alças externas para auxiliar o balanço, plataforma inferior com medidas mínimas de 0,95 de largura x 0,85cm de comprimento, mesa para atividades, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas Mínimas: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade. O vencedor preliminar deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após o término do certame. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante com 8 (OITO) anos de validade, assim garantindo a cor do produto. A empresa vencedora deverá entregar a solução recreativa instalada em cada local e incluir todos os custos operacionais que vierem a surgir. Apresentar junto a proposta original ou cópia autenticada, Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar, que comprove suportar carga mínima de 150kg na plataforma, laudo de ensaio de bordas cortantes e pontas agudas, conforme ABNT NBR NM300-1:2004 (versão corrigida: 2011) - Segurança de Brinquedos - Parte 1 - Propriedades gerais, mecânicas e Básicas e Laudo de migração de Metais em Matrizes Diversas Laudo ensaio - NBR NM 300-3:2011-Segurança de Brinquedos - Parte 3 - Migração de Certos Elementos, de forma a garantir que o equipamento plástico, sujeitos ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. O laudo deverá ser emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou instituto similar.</p>	70	Conj		
8	<p>Balanço Infantil colorido. Estrutura de balanço de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos em plástico embutido parede dupla e base antiderrapante, fixados em extremas de eixo curto com 1520mm de comprimento. Apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo; Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 12 (doze) meses de validade contra defeitos de fabricação; Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade.</p>	70	Conj		





9	<p>Chão modular educacional, não pode ser áspero nem poroso afim de evitar acidentes e lesões entre os usuários, com tecnologia de absorção de amortecimento impactos, confeccionado em polímero para áreas internas ou externas, flexível, com nome do fabricante injetado na parte inferior, com entradas de líquidos, medidas mínimas 300mmx300mmx15mm, injetado com aditivos retardante de oxidação e proteção para raios solares, com injeção colorida com proteção de alta incidência solar, para proteção de redução de cor. Aditivo que aumenta o arno, mitigando a derrapagem ao uso. Pinos cilíndricos em substância de borracha elastômero termoplástico, com no mínimo 20 pinos por módulo, para absorção de colisão, protegendo o usuário, além de funcionar como sistema para nivelamento, altura necessária para não criar poça com alto nível de chuva, não utiliza manta de borracha, montagem simples através de pinos e orifícios de encaixe, estrutura de, no mínimo, 4 parafusos invisíveis por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Pinos e orifícios que permitem dilatação ou contração, a depender do clima. Permite higienização. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes, possibilitando a construção de desenhos lúdicos em formato pedagógico educativo, podendo ser criado de acordo com as possíveis demandas de cada local; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Fialatos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico (altura Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300km da cidade - Unidade: M2</p>	80.000,00	M <sup>2</sup>		
10	<p>Declive R não pode ser aberto ou conter qualquer tipo de abertura afim de evitar acidentes entre os usuários, composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos plásticos, são constituídos por módulos de no mínimo 300x60mm com 15mm com pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável em áreas públicas. Disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm<sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa(segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas: ABNT NBR 11300 - Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 - Fialatos; ABNT NBR 16071-2021 mecânico(altura) - Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021 químico (metais pesados) - Playgrounds. Caso o fabricante</p>	20.000,00	Conj		



	ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.				
11	Declive de quina composto em resina e espuma sintética, com injeção de substância de proteção ao sol, com estabilidade de cor e características mecânicas. A concepção das rampas laterais para chãos de plástico, são constituídos por módulos de no mínimo 70x70cm com 15mm de pinos ou orifícios para encaixe com estrutura de, no mínimo, 1 parafuso invisível por módulo, para evitar risco de furto, aplicável a áreas públicas disponível em pelo menos 30 cores diferentes; apresentar juntamente com a proposta ajustada os documentos listados abaixo: O vencedor preliminar da fase de lances deverá apresentar amostra em 08 (oito) dias após fim desta etapa, não sendo aceito código de postagem. Apresentar junto a proposta termo de garantia emitida pelo fabricante exclusivo para esse processo com 60 (sessenta) meses de validade. Apresentar junto a proposta relatório de tração de acordo com a norma ASTM D 638-2010 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta relatório de resistência ao impacto de acordo com a Norma ASTM D 256 ou similar, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Apresentar junto a proposta ficha técnica referente à borracha utilizado no sistema amortecimento (TPE), demonstrando a dureza mínima de 60 Shore e dureza máxima 75 Shore (segundo a norma ASTM D 2240), densidade de 1,10 g/cm <sup>3</sup> (segundo a norma ASTM D792), tensão de ruptura de 3,2 Mpa (segundo a norma ASTM D412). Apresentar junto a proposta enquadramento nas normas abaixo relacionadas; ABNT NBR 11300 – Densidade de Fumaça; ABNT NBR 16040.2020 – Fialatos; ABNT NBR 16071-2021_mecânico (altura) – Playgrounds; ABNT NBR 16071-2021_ químico (metais pesados) – Playgrounds. Caso o fabricante ficar em outra cidade, deverá apresentar garantia de suporte de assistência técnica através de sede situada a no máximo 300 km da cidade.	5.000,00	Conj		
12	Serviço de instalação do chão modular educacional em resina e EVA 300X300mm com perfeição de cortes e acabamento. Apresentar junto a proposta atestado de capacidade técnica de instalação do chão educacional e EVA. (Unid. M2)	80.000,00	M <sup>2</sup>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>

1.2. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme caso, e nos locais indicados pelo representante do CISMEL ou do(s) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1.3. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

1.4. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.5. **Fiscal designado para acompanhamento da execução:** Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX – Telefone: (43) XXXX-XXXX, E-mail: [XXXXXX@XXXXX.XXX.XX](mailto:XXXXXX@XXXXX.XXX.XX)

1.6. **Gestor Contratual:** Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXX – Telefone: (43) XXXX-XXXX, E-mail: [XXXXXX@XXXXX.XXX.XX](mailto:XXXXXX@XXXXX.XXX.XX)

1.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

#### **3.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.1.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **3.1.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

3.1.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.



3.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.1.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.1.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.1.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.1.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

239.0



3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 0,00 (XXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**





6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$TX$  = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Londrina e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

211



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais



e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;





r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

240



- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





2460

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o CISMEL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

2470



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS**





16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar

249P



Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública,  
Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense

termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

Londrina, PR – XX de Janeiro de 2024

<p>..... <b>SÉRGIO ONOFRE DA SILVA</b> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>CPF N.º 477.980.099-49</b></p>	<p>..... <b>REPRESENTANTE LEGAL</b></p>
--	---



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE**  
**SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO**  
**NCP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**N.º EDITAL 003/2024**

<b>Arto de Licitação</b>	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL-NCP	
Londrina, 09 de abril de 2024.	
Processo Administrativo	012/2024
N.º Edital	003/2024
UASC	926100
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	registro de Preço visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Equipe Multitar educacional on-line, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em atendimentos aos sites consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL/NCP.
Valor máximo (12 meses)	R\$ 53.237.312,22
Abertura/Lance	23/04/2024 - às 13:00 - Horário de Brasília - Abertura e Lances
Local de Disputa	<a href="https://38compras.com/">https://38compras.com/</a>
Informações	<a href="https://cismel.pr.gov.br/">https://cismel.pr.gov.br/</a>

**Publicado por:**  
**Ariana Beatriz Koslyk Pedrosa**  
**Código Identificador:F0630DF0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2024. Edição 2999

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

252f

**TCEPR**

TRIBUNAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ

Votar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRI		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Preço		
Número edital/processo*	12		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços visando eventual aquisição de materiais permanentes para desenvolver o projeto Espaço Modular educacional recreativo, pelo período de 12 (doze) meses, para entrega parcelada em andamento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	00000000000000000000000000000001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	53.237.312,22		
Data de Lançamento do Edital	09/04/2024	Data Registro	09/04/2024
Data da Abertura das Propostas	23/04/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6178889909 (L2024)